Edital 2/2025

Índice

Escola Nacional de Administração Pública

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025

ÍNDICE

1. Disposições Iniciais
2. Objeto
3. Vigência e Prorrogação
4. Valor Contratual e Recursos Orçamentários
5. Condições de Participação
6. Disponibilização do Edital e Divulgação dos Atos Licitatórios
7. Impugnação e Pedidos de Esclarecimento
8. Cadastro de Representantes ou Procuradores
9. Recebimento das Propostas Técnicas e de Preço
10. Entrega das Propostas Técnicas
11. Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas
12. Entrega das Propostas de Preços
13. Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços
14. Entrega dos Documentos de Habilitação
15. Apresentação dos Documentos de Habilitação
16. Análise dos Documentos de Habilitação
17. Comissão de Contratação e Subcomissão Técnica
18. Recursos Administrativos e Pedidos de Reconsideração
19. Procedimentos Licitatórios
20. Julgamento Final da Concorrência
21. Homologação e Adjudicação
22. Condições Pré-Contratuais
23. Garantia de Execução
24. Obrigações da Contratada e do Contratante
25. Fiscalização
26. Pagamento e Remuneração
27. Sanções Administrativas

28. Disposições Finais

Anexos e Apêndices

Anexo I: Termo de Referência

a. Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais;
b. Apêndice II: Produtos e Serviços Complementares;
c. Apêndice III: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas;
d. Apêndice III-A: *Brieng;*
e. Apêndice IV: Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços;
f. Apêndice IV-A: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II: Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais e Complementares;

Anexo III: Instrumento de Medição de Resultado da Contratada;

Anexo IV: Modelo de Procuração;

Anexo V: Minuta de Termo de Contrato.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	114702-ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF	WANIA PEREIRA PENICHE RODRIGUES	12/06/2025 11:13 (v 4.1)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	134/2025	04600.001341/2024-70

1. Disposições Iniciais

Processo nº: 04600.001341/2024-70.

Fundamento Legal: Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas e legislações atinentes ao objeto a ser contratado, nas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Finalidade: Contratação de 1 (uma) empresa prestadora de serviços de comunicação digital.

Requisitantes: Assessoria de Comunicação - Ascom e Coordenação- Geral de Logística e Contratos- CGLog.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

Local e data de realização: Dia 06 de agosto de 2025 - Auditório e/ou Varanda da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, em Brasília/DF.

Retirada do Invólucro – Via Não Identificada: Setor Policial Sul nº 02-A – Brasília/DF, Coordenação-Geral de Logística e Contratos - CGLOG, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Torna-se público que a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, por meio da Diretoria de Gestão Interna - DGI, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, nesta capital, CNPJ sob nº 00.627.612/0001-09, neste ato representado pela Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria Enap nº 126, de 15 de maio de 2025, torna público, para ciência dos interessados, que efetuará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para a contratação de 1(uma) empresa prestadora de serviços de comunicação digital.

1.2 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3 De forma complementar, esta concorrência será realizada com base na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, c/c a Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa Seges/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, na Instrução Normativa Secom/PR nº 1, de 19 de junho de 2023, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto e nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

2. Objeto

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de 1 (uma) empresa prestadora de serviços de comunicação digital, referentes à:

a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;

b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;

c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos da Fundação Escola Nacional da Administração Pública, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, promover a venda de produtos e serviços, ou informar e orientar o público em geral.

2.1.2 O planejamento previsto na alínea ‘a’ do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e

superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

2.1.3 Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital da Enap, na disseminação de informações junto à sociedade.

2.2. Será contratada 1 (uma) empresa de comunicação digital, doravante denominada licitante ou contratada.

3. Vigência e Prorrogação

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante a celebração de Termo Aditivo.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

4. Valor Contratual e Recursos Orçamentário

4.1 O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em R$ **4.877.715,18 (quatro milhões oitocentos e setenta e sete mil setecentos e quinze reais e dezoito centavos)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, scais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, incluindo as ferramentas tecnológicas do meio digital indicadas pela CONTRAT ANTE, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos especícos consignados no Orçamento Geral da União.

4.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 110788

b) Fonte de Recursos: 1000

c) Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001

d) Elemento de Despesa: 13 - Comunicação de Dados de Redes em Geral

e) Plano Interno: II1YN

4.4 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação dos contratos a serem rmados por intermédio deste certame, serão consignadas nos próximos exercícios, no Plano Plurianual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.5 As dotações relativas aos exercícios nanceiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação de Termo Aditivo.

4.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.7 No interesse da CONTRATANTE, a contratada cará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se zerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.7.1 Na prorrogação, a CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração no decorrer da execução do contrato.

4.7.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de Termo Aditivo.

5. Condições de Participação

5.1. Poderão participar desta concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital, que:

5.1.1. Estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Registro Cadastral Unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no Sistema de Registro Cadastral Unificado ou que apresentem a documentação relacionada no item 15 deste Edital;

5.2. Não poderão participar desta concorrência as pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital que:

5.2.1. sejam autores do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.2. sejam empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3. sejam pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7. cuja falência tenha sido decretada;

5.2.8. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.11. que atuem sem fins lucrativos.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata o item 5.2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU.

5.6. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

5.7. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

5.7.1. A confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação o invólucro padronizado previsto no subitem 10.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;

5.7.2. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e

5.7.3. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

5.8. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos nesta concorrência, não sendo a CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

6. Disponibilização do Edital

6.1. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar, no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

6.2. Será gratuita a retirada deste Edital nos sítios descritos a seguir, observados os procedimentos ali estabelecidos:

a) https://pncp.gov.br

b) https://enap.gov.br/pt/acesso-a-informacao/licitacoes-e- contratos/licitacoes/licitacoes-2025

6.3. A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP é obrigatória:

6.3.1. nas sessões de abertura de invólucros;

6.3.2. por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

7. Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

7.2. Esclarecimentos e respostas às Impugnações sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: no endereço Setor Policial Sul nº 02-A – Brasília/DF, Coordenação-Geral de Logística e Contratos- CGLOG, das 08h às 12h e das 14h às 18h;

b) pelo endereço eletrônico: licitacao@enap.gov.br.

7.2.1. As respostas da Comissão de Contratação aos pedidos de esclarecimento e às Impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, consoante estabelecido na Lei 14.133, de 2021.

7.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

7.2.2.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada).

7.2.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

7.2.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previsto no subitem 9.2.

7.2.5. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.2.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Contratação, àquele que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnica e de Preços.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. Cadastro de Representante ou Procurador

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços e com os Documentos de Habilitação.

8.1.1. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão de Contratação ateste sua autenticidade.

8.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

8.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Contratação, na data, hora e local indicados no subitem 9.2 deste Edital.

9. Recebimento das Propostas

9.1. As Propostas Técnicas e de Preços das licitantes deverão ser entregues à Comissão de Contratação em 4 (quatro) invólucros distintos e separados, conforme o disposto nos itens 10 e 13 deste Edital.

9.2. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços das licitantes serão recebidos às 10:00h do dia **06 de agosto de 2025** no Auditório e/ou Varanda da Fundação Escola Nacional de Administração Pública- Enap, Brasília/DF, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, no setor e endereço do contratante.

9.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.4. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 19 e na legislação.

10. Entrega da Proposta Técnica

10.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Contratação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

10.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, disposto no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

10.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE. Esse invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente e deverá ser retirado pela interessada no endereço SAIS – nº 02-A – Setor Policial Sul – Brasília/DF, Coordenação-Geral de Logística e Contratos - CGLOG, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h.

10.1.1.2. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

10.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Identificada das licitantes, disposto no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

10.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Digital - Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2025 - Enap

10.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

10.1.3. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, dispostos no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

10.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2025 - Enap

10.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11. Apresentação e Julgamento-Proposta Técni

11.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

12. Entrega da Proposta de Preços

Invólucro nº 4

12.1. No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes.

12.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 01/2025 - Enap

12.1.2. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13. Apresentação e Julgamento-Proposta Preço

13.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas de Preços e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice IV do Anexo I deste Edital

14. Entrega dos Documentos de Habilitação

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:
14.2. O Invólucro nº 5 será entregue na data, horário e local designados para a realização da terceira sessão pública.

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2025 - Enap

14.2.1. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

15. Apresentação Documentos de Habilitação

15.1. Os Documentos de Habilitação, conforme o previsto no item 8.3. do Termo de Referência, deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

a) em original; ou

b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

15.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

15.1.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

15.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir.

15.2.1. Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

a.1) os documentos mencionados na alínea ‘a’ deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

15.2.2. Habilitação Técnica:

a) Para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração(ões), atestado(s) ou certidão (ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, tomadora dos serviços, atestando que a LICITANTE prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com o objeto desta Concorrência (planejamento e execução de ações de comunicação digital) no prazo de 72 (setenta e dois) meses anteriores à data de publicação deste Projeto Básico, lapso suficiente para que as licitantes busquem atestados de serviços prestados mesmo antes do advento da pandemia, e, ao mesmo tempo, garanta que os serviços atestados reflitam as mudanças tecnológicas ocorridas no período.

a.1) Para cumprimento da presente exigência, a LICITANTE deverá comprovar experiência de, no mínimo, 3 (três) anos, na execução de pelo menos 7 dos 16 produtos e serviços estabelecidos no Apêndice I, Anexo deste Edital. Entende-se que, sendo uma exigência que não alcança a totalidade dos referidos produtos, não há cerceamento à competitividade do certame.

I - Planejamento da Estratégia Digital;

II - Planejamento de Conteúdo para Sites e Portais; III - Planejamento da Ação Digital;

IV - Plano Tático de Projeto;

V - Planejamento de Mídia Digital;

VI - Planejamento de Régua de Relacionamento; VII - Diagnóstico Digital da Marca;

VIII - Diagnóstico de SEO;

IX - Relatório de Monitoramento;

X - Análise de Campanha;

XI - Conteúdo para SEO;

XII - Diagnóstico de Conteúdo;

III - Benchmarking;

XIV - Relatório de Monitoramento;

V - Moderação de Redes Sociais;

XVI - Gestão de Plataforma de Marketing Automation.

a.2) A(s) declaração(ões), o(s) atestado(s) ou a(s) certidão(ões) previstos(as) no subitem anterior deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinados(as), e com telefone de identificação do(s) representante(s) do(s) respectivo(s) declarante(s).

a.3) Será aceito o somatório de declarações e/ou atestados e/ou certidões de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, sendo que, no caso do tempo de experiência, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

a.4) A(s) declaração(ões), o(s) atestado(s) ou a(s) certidão(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e /ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na

junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

a.5) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

b) Indicar expressamente profissional do quadro permanente da LICITANTE, com formação superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, vínculo trabalhista, societário ou por contrato, relacionada ao objeto da licitação.

b.1) A LICITANTE deverá comprovar vínculo de trabalho com o profissional indicado, podendo ser feito por meio da juntada de cópia de ficha de registro de empregado, ou de ato de investidura em cargo de direção, ou de contrato social, ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou ainda de contrato de prestação de serviços na forma da legislação civil; ou, apresentar declaração de contratação futura com anuência do profissional, devendo neste último caso comprovar o vínculo do profissional como requisito para assinatura do contrato, caso a empresa se sagre vencedora da licitação.

b.2) A aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta no subitem 5.2, deverá ser demonstrada pela LICITANTE, por meio da experiência do profissional indicado, para avaliação da área técnica vinculada à licitação.

b.3) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

15.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em quer estiver localizada a sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e à Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

g) declaração que demonstre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes a seguir:

À Comissão de Contratação Referente à Concorrência nº 01/2025, <nome da licitante, se for o caso, consórcio>, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio do representante legal , portador (a) da Carteira de Identidade nº , inscrito (a) no CPF sob o nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. <se for o caso acrescentar a ressalva a seguir> Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. <local e data> representante legal da licitante

15.2.3.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

15.2.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

15.2.3.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

15.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a.1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a.2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b.1) o balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b.3) o balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto- lei nº 486/1969;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV - para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) balanço patrimonial;

b) termo de abertura e encerramento;

c) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

15.2.4.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

15.2.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea ‘b’ do subitem 15.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1(um)):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

b) o índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior a um (>1):

S = Ativo Total
Passivo Exigível Total

15.2.4.3. Os índices de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 15.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

15.2.4.4. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea ‘a’, ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido na alínea ‘b’, todos do subitem 15.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

15.2.5. Outras Declarações:

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009:

À Comissão de Contratação
Referente à Concorrência nº 01/2025

<identificação completa>, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante>, doravante denominada <nome fantasia>, para fins do disposto na alínea ‘b’ do subitem 11.2.5 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante>, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão/entidade antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<local e data>
<representante legal da licitante>

b) Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social:

À Comissão de Contratação

Referente à Concorrência nº 01/2025

<identificação completa>, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, portador (a) da Carteia de Identidade nº , inscrito (a) no CPF sob o nº , DECLARA, para fins de cumprimento do disposto na alínea ‘b’ do subitem 15.2.5. do Edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91.

<local e data>
<representante legal da licitante>

15.3. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

15.4. O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 70, inciso II da Lei nº 14.133/2021, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, substitui os documentos relacionados no subitem 15.2.1 e nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 15.2.2. Nesse caso, a licitante se obriga a declarar à CONTRATANTE a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.

15.5. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Sistema de Registro Cadastral Unificado, apenas deverá apresentar:

a) documentos de Habilitação Jurídica, previstos no subitem 15.2.1;

b) documentos de Habilitação Técnica, previstos no subitem 15.2.2;

c) comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, no valor estabelecido no subitem 15.2.4.4, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio da consulta on-line a que se refere o subitem 16.2 – apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);

d) declarações firmadas conforme os modelos previstos na alínea ‘g’ do subitem 15.2.3. e na alínea ‘a’ e ‘b’ do subitem 15.2.5.

15.5.1. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea ‘c’ do subitem 15.5 não estiverem disponíveis no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que tratam a alínea ‘b’ do subitem 15.2.4 ou, se for o caso, o subitem 15.2.4.1 deste Edital.

15.5.2. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF ou do Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado.

16. Análise dos Documentos de Habilitação

16.1. A Comissão de Contratação analisará os Documentos de Habilitação da licitante vencedora no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 5, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

16.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a análise da documentação apresentada pelas licitantes não cadastradas no referido sistema.

16.2.1. A situação das licitantes que optaram por efetuar sua habilitação conforme previsto no subitem 15.5 será verificada por meio de consulta on-line no SICAF ou Sistema de Registro Cadastral Unificado, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 03/2018.

16.2.1.1. A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

16.2.1.2. Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada por meio do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado e comprovar, mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, que entregou a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão de Contratação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao gestor do SICAF e do Sistema de Registro Cadastral Unificado.

16.2.1.3. O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou à atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

16.3. Será inabilitada a licitante:

a) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;

b) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos insanáveis, ou seja, aqueles que não possam ser ajustados mediante simples diligência porque a licitante não atendia determinada condição na data prevista para entrega dos documentos;

c) que não reste comprovada a regularidade trabalhista, por meio da consulta prevista no subitem 16.2 deste Edital.

16.3.1. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão de Contratação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, observado o disposto no subitem 20.5 deste Edital.

17. Comissão de Contratação e Subcomissão

17.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

17.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) integrantes com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência.

17.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a CONTRATANTE.

17.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 6 (seis) integrantes com vínculo com a CONTRATANTE e 3 (três) sem vínculo, previamente cadastrados.

17.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

17.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 17.3, a Comissão de Contratação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 17.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

17.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 17.3 será publicada pela Comissão de Contratação no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

17.3.3. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a CONTRATANTE, nos termos do subitem 17.3 deste Edital.

17.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 17.3, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.

17.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

17.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o(s) nome(s) impugnado(s), respeitado o disposto neste item.

17.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior à quantidade disposta no subitem 17.3 deste Edital.

17.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

17.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 17.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17.4. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 18, VIII, da Lei 14.133/21.

17.4.1. Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, ... , Matrícula nº ....., lotado no ....., integrante da Comissão de Contratação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº ...../..... realizado pelo(a) ....., para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e de Habilitação das licitantes e até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.
2. Comprometo-me, ainda, a:
I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão de Contratação;
II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão de Contratação que agora ocupo;
IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;
V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão de Contratação;
VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão de Contratação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e
VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: _____ de _____de _____

_____
Assinatura Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de comunicação digital é processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.
A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência da CONTRATANTE ou de origem, nem da Comissão de Contratação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.
Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo /função exercida no órgão/entidade contratante ou de origem.
A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.
A (s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior adequação ao Edital.
Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no SECOM/PR e contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, ..., Matrícula nº ....., vinculado(a) ao ....., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) ....., para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.
2. Comprometo-me, ainda a:
I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;
II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;
V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e
VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão de Contratação.

Data: _____ de _____de _____

_____
Assinatura

17.4.1.1. Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/21, no que couber.

18. Recursos e Pedidos de Reconsideração

18.1. Eventuais recursos referentes a presente concorrência relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação/inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, serão apreciados em fase única e deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Contratação protocolizada no endereço SAIS – nº 02-A – Setor Policial Sul – Brasília/DF, Coordenação-Geral de Logística e Contratos - CGLOG, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h ou ou pelo endereço eletrônico: licitacao@enap.gov.br.

18.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, sob pena de preclusão;

18.1.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.2. Interposto o recurso, as demais licitantes poderão impugná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões),com sua motivação, à autoridade competente do CONTRATANTE, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

18.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

18.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão de Contratação, ou através de disponibilização da documentação de forma eletrônica.

18.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

18.7. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.7.1. Da aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 caberá a apresentação de pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

18.8. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final de autoridade competente.

19. Procedimentos Licitatórios

19.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

19.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

19.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

19.1.4. A análise dos Documentos de Habilitação da licitante vencedora, o julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final da concorrência serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão de Contratação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 17.4.1.

19.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica resultará na sua desclassificação.

19.1.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto

da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

19.1.8. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

19.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 e terá a seguinte pauta inicial:

19.2.1. identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

19.2.2. verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 5 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

19.2.3. receber das licitantes em condições de participação os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 cujos fechos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, os quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Contratação;

19.2.4. conferir a conformidade de apresentação dos invólucros com as disposições deste Edital;

19.2.5. colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;

19.2.6. informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 6.3 deste Edital.

19.3. O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão de Contratação se:

a) não estiver identificado;

b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;

c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.3.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima previstas, a Comissão de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

19.3.2. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea ‘e’ do subitem 19.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada.

19.3.2.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os Invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos

respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão de Contratação.

19.3.3. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.3.4. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea ‘e’ do subitem 19.2 deste Edital.

19.3.5. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

19.3.6. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, do conteúdo dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 3.

19.3.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas a, b, c do subitem 2.4 e 2.4.1 do Apêndice III do Anexo I deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem 2.4 do

Apêndice III do Anexo I deste Edital, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.3.8. As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 19.3.6. conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Comunicação Digital.

Segunda Sessão

19.4. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 6.3, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

19.4.1. identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

19.4.2. abrir os Invólucros nº 2 das licitantes;

19.4.3. cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

19.4.4. elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica das licitantes, desconsiderando eventuais pontuações das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Digital que não obtiveram correspondência com as Vias Identificadas das licitantes;

19.4.5. identificar a Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL), conforme disposto no subitem 2.5 do Apêndice III do Anexo I e informar que as mesmas serão publicadas na forma do item 6., com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação.

19.5. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão de Contratação.

Terceira Sessão

19.6. A Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 6.3, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

19.6.1. identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

19.6.2. identificar o Índice Técnico (IT) de cada licitante, conforme disposto no subitem 20.2. deste Edital;

19.6.3. abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

19.6.4. colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

19.6.5. analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

19.6.6. identificar as Pontuações Parciais de Preço (PPP) de cada licitante, conforme disposto no subitem 2.6 do Apêndice IV do Anexo I deste Edital;

19.6.7. identificar Índice de Preço (IP) de cada licitante, conforme disposto no subitem 20.3. deste Edital;

19.5.8. identificar a Pontuação Final (PF) de cada licitante, conforme disposto no subitem 20.4. deste Edital;

19.6.8. informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 6, com a indicação da licitante vencedora e das licitantes classificadas e desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação;

19.6.9. receber e abrir os Invólucros nº 5 da licitante vencedora, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

19.6.10. analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

19.6.11. colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

19.6.12. dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 6, com a indicação de habilitação ou inabilitação da licitante vencedora;

19.6.12.1 Caso a licitante vencedora seja inabilitada, a Comissão de Contratação analisará a habilitação das seguintes, observado o procedimento descrito neste subitem.

19.6.13. informar que o resultado do julgamento final da concorrência será publicado na forma do item 6, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

20. Julgamento Final da Concorrência

20.1. O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto nos arts. 36 e 37 Lei nº 14.133/2021, para o tipo Técnica e Preço, sendo adotados pela Comissão de Contratação os seguintes procedimentos:

I - identificação do Índice Técnico (IT) de cada licitante;

II - identificação do Índice de Preços (IP) de cada licitante; e

III - identificação da Pontuação Final (PF) de cada licitante.

20.2. O Índice Técnico (IT) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula IT = PTL/MPT, utilizando-se duas casas decimais, onde:

IT = Índice Técnico.

PTL = Pontuação Técnica da Licitante, nos termos do subitem 2.5 do Apêndice III do Anexo I deste Edital.

MPT = Maior Pontuação Técnica dentre as apresentadas pelas licitantes.

20.3. O Índice de Preços (IP) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula IP = Σ PPP, utilizando-se duas casas decimais, onde:

IP = Índice de Preços.

PPP = Pontuações Parciais de Preço, a serem identificadas nos termos do subitem 2.6 do Apêndice IV do Anexo I deste Edital.

20.4. A Pontuação Final (PF) de cada licitante será obtida pela aplicação da fórmula PF = (IT x PT) + (IP x PP), utilizando-se duas casas decimais, onde:

PF = Pontuação Final.

IT = Índice Técnico.

PT = Peso Técnico, que corresponde a 6 (seis). IP = Índice de Preços.

PP = Peso de Preços, que corresponde a 4 (quatro).

20.5. Será vencedora do julgamento final da concorrência a licitante que mantenha as condições de participação estabelecidas no item 5 deste Edital e que:

20.5.1. tenha obtido a maior Pontuação Final (PF), nos termos do subitem 20.4 deste Edital; e

20.5.2. tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 14 deste Edital;

21. Homologação e Adjudicação

21.1. Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 28.10 deste Edital.

22. Condições Pré-Contratuais

22.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo III deste Edital.

22.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

22.1.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas e de Preços, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no§ 5º, Art. 90, da Lei 14.133/2021.

22.2. Antes da celebração dos contratos, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793 /2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

22.3. Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de preço.

22.4. A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos resultantes deste certame pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21 e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

23. Garantia de Execução

23.1. As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

24. Obrigações da Contratada e doContratante

24.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta da Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

25. Fiscalização

25.1. O CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

26. Pagamento e Remuneração

26.1. Para pagamento das despesas referentes à execução dos produtos e serviços objeto da presente contratação e para remuneração da contratada deverão ser observados os conteúdos dispostos no item 7 do Anexo I e na Cláusula Oitava do Anexo III deste Edital.

27. Sanções Administrativas

27.1. Os licitantes vencedores que derem causa à inexecução parcial do contrato sofrerão aplicação de sanção administrativa de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.2. Os licitantes vencedores que praticarem qualquer uma das infrações administrativas previstas nos incisos do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21 serão penalizados com a aplicação de multa compensatória de até 1% (um) por cento do valor do contrato licitado, que trata o item 3 deste Edital, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

27.3. Será impedido de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aquele que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.4. Será declarada a inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, daquele que for responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações previstas no subitem 27.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

27.5. O descumprimento total ou parcial das disposições deste Edital ou das obrigações assumidas no contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

28. Disposições Finais

28.1. É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

28.2. A Comissão de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura e recursos materiais que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.

28.3. A Comissão de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 3, nas situações elencadas nos subitens 28.1 e 28.2.

28.4. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

> 28.4.1. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

28.5. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

28.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

28.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

28.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021.

28.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

28.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.10.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

28.10.2. O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

28.11. Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços e com os Documentos de Habilitação, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

28.12. Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, I da Lei nº 14.133/21.

28.13. As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do foro de Brasília/DF.

28.14. Integram este Edital os seguintes documentos:

28.14.1. Anexo I: Termo de Referência:

a) Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais;

b) Apêndice II: Produtos e Serviços Complementares;

c) Apêndice III: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas;

d) Apêndice III-A: Briefing;

e) Apêndice IV: Apresentação e Julgamento da Proposta de Preços;

f) Apêndice V: Modelo de Proposta de Preços;

28.14.2. Anexo II: Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais;

28.14.3. Anexo III: Instrumento de Medição de Resultado da Contratada

28.14.4. Anexo IV: Modelo de Procuração

28.14.5. Anexo V: Minuta de Termo de Contrato.

29. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALYSSON PEDRO DIAS PINHEIRO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 12/06/2025 às 11:13:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Termo de Referencia (3).pdf (2.44 MB)
- Anexo II - Anexo II.pdf (62.06 KB)
- Anexo III - Anexo III.pdf (419.16 KB)
- Anexo IV - Anexo IV.pdf (444.65 KB)
- Anexo V - Anexo V - Minuta de Contrato.pdf (207.97 KB)

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	114702-ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF	WANIA PEREIRA PENICHE RODRIGUES	10/06/2025 18:09 (v 2.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		04600.001341/2024-70

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa prestadora de serviços de comunicação digital referentes à:

a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;

b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;

c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos da Fundação Escola Nacional da Administração Pública, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

1.1.1. A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, e, ainda, informar e orientar o público em geral.

1.1.2. O planejamento previsto na alínea ‘a’ do subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

1.1.3. Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital da Fundação Escola Nacional da Administração Pública, na disseminação de informações junto à sociedade.

1.1.4. Será contratada 1 (uma) empresa de comunicação digital, doravante denominada licitante ou contratada.

1..2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especiais, com predominância do caráter intelectual e criativo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (máximo de 5 anos) contados da ordem de início dos serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que serão executados e entregues continuadamente, mediante demanda, na forma de execução indireta, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00627612000109-0-000001/2024

II - Data de publicação no PNCP: 04/07/2023

III - Id do item no PCA: 201 e 202

IV - Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO / 836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

V - Identificador da Futura Contratação: 114702-227/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste os serviços previstos no Apêndice I - Produtos e Serviços Essenciais.

4.3.2. A subcontratação fica limitada aos Produtos e Serviços Complementares previstos no Apêndice II - Produtos e Serviços Complementares.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: emissão da ordem de início dos serviços.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se no Apêndice I - Produtos e Serviços Essenciais e no Apêndice II - Produtos e Serviços Complementares.

5.1.3. A realização dos Produtos e Serviços Essenciais dar-se-á por meio da prestação de serviçoss, numa prestação semi-presencial e continuada, em decorrências das características desses serviços e em prol da adequada execução contratual.

a) As atividades realizadas no mês serão consolidadas e apresentadas em Relatório Mensal, demonstrando e comprovando, na integralidade, quantos aos aspectos de:

I - Atividades realizadas,

II - Materialização da entrega,

III - Responsável

5.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, ao final de cada período de execução mensal, a relação de equipe mobilizada responsável pela execução dos Produtos, para fins de prestação de contas pela Gestão Contratual da Fundação Escola Nacional da Administração Pública.

Este controle deverá compor o relatório de entrega dos Produtos.

5.3. Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Apêndice I.

5.3.1. Será admitida a contratação de fornecedores especializados para prestação de Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias estão descritas no Apêndice II, sendo a atuação da contratada por ordem e conta do CONTRATANTE.

5.4. A execução contratual dos Produtos e Serviços Complementares dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo CONTRATANTE, via Ordem de Serviço (OS), observado o disposto nos Anexos V e V-A da Instrução Normativa MP nº 5/2017. O detalhamento do processo de execução contratual e de demandas por meio de Ordem de Serviço será efetuado em Manual de Procedimentos editado pelo CONTRATANTE.

Local da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados para Fundação Escola Nacional da Administração Pública, no seguinte endereço SPO Área especial 2-A - Asa Sul, Brasília - DF, 70610-900.

5.6. Os serviços que envolvem a alocação de mão-de-obra serão executados nos seguinte horários: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 19:00.

Estrutura administrativa, profissional e ferramental

5.7. Para a execução, a contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do CONTRATANTE, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes dos subitens do Apêndice I.

5.7.1. A designação de profissionais de comunicação da CONTRATADA para atuar na prestação dos Produtos e Serviços Essenciais somente ocorrerá após aprovação expressa da Gestão Contratual. A empresa poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da equipe, desde que autorizada pela Fundação Escola Nacional da Administração Pública.

5.7.2. A execução pela contratada de produtos e serviços nas dependências do CONTRATANTE resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento continuo não passível de ser prestado à distância pela contratada.

5.7.3. Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE foram estabelecidas, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

5.8. Será de responsabilidade da contratada, prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.9. A contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

Rotinas a serem cumpridas

5.10. A execução contratual observará as rotinas abaixo, sem prejuízo às determinações que constam em seus Apêndices e Anexos.

5.10.1. A Contratada deverá manter suporte técnico/administrativo inerente aos serviços a serem executados, garantindo serviço de alto padrão, sem custo adicional para a Fundação Escola Nacional da Administração Pública, no que diz respeito a:

a) Gerenciamento de Contrato;

b) Gerenciamento de pessoal, local e remotamente;

c) Controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais;

d) Elaboração de relatório de atividades executadas no mês por cada membro da equipe a cargo dos serviços descritos no Apêndice I - Produtos e Serviços Essenciais - , a ser enviado a Gestão Contratual, mensalmente, em modelo a ser definido pela contratante;

e) Gerenciamento de Ordens de Serviço;

f) Elaboração de relatório mensal com as Ordens de Serviço, a ser enviado mensalmente a Fundação Escola Nacional da Administração Pública, em modelo a ser definido pela contratante;

g) Treinamento e capacitação de pessoal, local e remotamente;

h) Gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços;

i) Gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela Contratada para garantir o cumprimento das sistemáticas de segurança existentes na Fundação Escola Nacional da Administração Pública, para manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais;

j) Gerenciamento do conhecimento dos serviços executados para o seu eventual repasse em caso de substituição.

5.10.2. A Contratada deverá consolidar relatório dos pagamentos já efetuados aos fornecedores especializados, que prestaram os serviços presentes no Apêndice II - Produtos e Serviços Complementares, devendo conter, pelo menos, as seguintes informações:

a) número da Ordem de Serviço;

b) data do crédito da ordem bancária do CONTRATANTE;

c) data do pagamento ao fornecedor especializado pela contratada;

d) nome do fornecedor especializado favorecido;

e) número do documento fiscal;

f) valor do pagamento.

Materiais, equipamentos e softwares a serem disponibilizados

5.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.13. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) Transmissão para acervo técnico da Fundação Escola Nacional da Administração Pública de todo material, tecnologia, conhecimento e informações geradas ao longo da execução contratual pertinentes ao objeto do contrato.

b) Relatório consolidado da situação inicial encontrada e a atingida, demonstrando através de indicadores e métricas consolidadas as entregas relativas a execução do objeto contratual.

c) Efetuar treinamento de profissionais indicados pela Fundação Escola Nacional da Administração Pública de qualquer sistema ou infraestrutura tecnológica adquirida durante a execução do objeto contratual.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17.1. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

6.17.2. organizar arquivos específicos para acompanhamento da execução do contrato e para registro de observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

6.17.3. verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo), bem como da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

6.17.4. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.17.5. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes caso necessário;

6.17.6. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

6.17.7. instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

6.17.8. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice V.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produzir os resultados acordados,

II - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento, conduzido pela entrega de atividades específicas e com a definição de metas capazes de subsidiar na avaliação e na remuneração em função do desempenho obtido pela CONTRATADA, quanto aos Produtos e Serviços Essenciais, considerará os seguintes critérios foram organizados da seguinte forma:

a) Produto: macro área de atuação, representando o nível de maior agregação das ações contempladas;

b) Ação: agrupamento das atividades em:

1. Planejamento para Mídias Digitais,

2. Controle de informações e dados para mídias digitais,

3. Gestão.

c) Atividades: especificação dos serviços mínimos esperados no âmbito de cada ação.

7.4. Para fins de avaliação de cada atividade, são usados critérios de criticidade e desempenho.

7.5. Quanto a criticidade, essa contemplará:

7.5.1. Relevância: grau de importância ao contexto institucional da Fundação Escola Nacional da Administração Pública;

7.5.2. Complexidade: grau de complexidade envolvida nas entregas das atividades.

7.6. Com base na relevância e complexidade de cada ação, serão definidos níveis de criticidade após atribuição de pesos, conforme quadro abaixo. Desta forma, conceitua-se criticidade como a combinação dos níveis de complexidade e relevância, segundo escala constante da Matriz de Criticidade.

7.6.1. Caberá à Gestão Contratual realizada pela Fundação Escola Nacional da Administração Pública, se necessário for, alterar as notas de Relevância e Complexidade para as atividades previstas no Apêndice I, atentando-se à motivação exposta para correlacionar-se com a alteração proposta.

Categorias e Complexidade e Relevância

Nota	**Complexidade**	**Relevância**
1	Sem complexidade	Pouca relevância
2	Pouco complexo	Baixa relevância
3	Complexo	Média relevância
4	Muito complexo	Alta relevância
5	Extremamente complexo	Extrema relevância

Matriz Criticidade

	Relevância				
	1	**2**	**3**	**4**	**5**
1	1	2	3	4	5

Complexidade	**2**	2	4	6	8	10
	3	3	6	9	12	15
	4	4	8	12	16	20
	5	5	10	15	20	25

Nível de Criticidade e Peso das Atividades

Escala	**Nível de Criticidade**	**Peso**
1 ≤ Criticidade ≤ 6	Baixo	1.0
7 < Criticidade ≤ 14	Médio	1.5
15 < Criticidade ≤ 25	Alto	2.0

7.7. Quanto ao seu desempenho, esse contemplará:

7.7.1. Prazo: caberá à CONTRATADA obedecer, na realização de suas ações, os prazos máximos previamente estabelecidos pela Gestão Contratual, de acordo com os critérios:

I - Nota 1: atendida dentro do prazo especificado ou previamente pactuado com a fiscalização;

II - Nota 0: atendida fora do prazo especificado ou previamente pactuado com a fiscalização.

7.7.2. Forma: relacionado à qualidade da entrega e apresentação dos materiais desenvolvidos, de acordo com os critérios:

I - Nota 1: material aceito, com até 1 revisão;

II - Nota 0,5: material aceito, até duas revisões;

III - Nota 0,25: material aceito, após mais de duas revisões;

IV - Nota 0: materiais que forem recusados.

7.8. A CRITICIDADE e o DESEMPENHO são independentes entre si e deverão ser aplicados para obtenção da Nota Final (NF) de cada Produto, de acordo com o somatório da média ponderada de todas as atividades realizadas no mês.

7.9. A Metodologia de Avaliação será exemplificada no quadro abaixo, conforme:

	Criticidade	**Desempenho**

Produto	Ação	Atividade	Criticidade	Peso (B)	Prazo (C)	Forma (D)	[B * (C+D)] /n
Produtos e Serviços Essenciais	1.1 Planejamento Para Mídias Digitais	1.1.1	4	1	1	1	1
		1.1.2	8	1,5	1	0	0,75
		1.1.3	20	2	1	1	2,00
		1.1.4	3	1	1	1	1,00
		1.1.5	7	1,5	1	1	1,5
Soma Peso (Σ B)				7	**Soma Nota Parcial (Σ NP)**		6,25
					Nota Final do Produto (Σ B)/(Σ NP)		0,89

7.10. O exemplo da Tabela acima demonstra que no período considerado, o Produto Mídias Sociais ficou com uma Nota Final (NF) de 0,89. Assim, o valor final mensal do produto, a ser medido e pago à contratada em função de seu desempenho, deverá ser obtido segundo critério definido abaixo, tomando-se para tanto a equação que se segue:

VFP = FPM x VO

Onde,

VFP = Valor Final do Produto,

FPM = Fator de Ponderação da Medição

VO = Valor Ofertado pela Contratada

Fator de Ponderação da Medição

Desempenho	Intervalo da Nota Final	Fator de Ponderação da Medição
Alto	NF > 0,8	1
Médio	0,8 < NF <= 0,6	0,8
Baixo	NF < 0,6	0,6

7.11. Para o caso em tela, exposto no exemplo da Tabela do item 7.9, o Valor Final da Medição (V. F.M.) para Produto de Mídias Sociais, no mês avaliado, seria igual ao próprio Valor Ofertado (V.O.) para aquele Produtor multiplicado por 1, tendo em vista que o desempenho foi Alto e o Fator de Ponderação da Medição (F.P.M.) foi igual a 1.

7.12. Caso a CONTRATADA venha a obter desempenho classificado como baixo, caberá a essa apresentar à Gestão Contratual da Fundação Escola Nacional da Administração Pública um PLANO DE RECUPERAÇÃO com a descrição das causas, providências, responsáveis e prazos para saneamento dos motivos que levaram àquele desempenho. O PLANO DE RECUPERAÇÃO deverá ser apresentado dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da Nota Final (N. F.) do Produto pela CONTRATADA, para análise da aprovação da Gestão da ENAP.

7.13. A reiteração do desempenho baixo, nos Produtos e Serviços Essenciais por três meses consecutivos ou a não apresentação do PLANO DE RECUPERAÇÃO, no prazo especificado, poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a CONTRATADA, não retirando da Gestão Contratual a prerrogativa de instauração do referido processo a qualquer momento ou quando do acometimento de outra infração praticada pela CONTRATADA.

7.14. A descrição da solução visa a elencar, de forma integrada, os elementos necessários para atingimento dos resultados pretendidos pela ASCOM.

7.15. As disposições acima aplicam-se, no que couber, aos Produtos e Serviços Complementares.

7.16. Referente aos Produtos e Serviços Complementares descritos no Apêndice II, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

7.16.1. A estimativa de custos dos Produtos e Serviços Complementares deverá ser acompanhada de 3 (três) orçamentos do mercado, para aprovação do CONTRATANTE.

7.16.1.1. - Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

7.16.1.2. - Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

7.16.1.3. - Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação do CONTRATANTE.

7.16.1.4. - Para a aprovação dos custos, o CONTRATANTE poderá proceder consulta junto ao mercado para verificação dos orçamentos apresentados.

7.16.1.5. - Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, o CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços complementares.

7.16.2. A contratada receberá honorários somente sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com sua intermediação e supervisão.

a) A titulo de honorários será considerado pelo CONTRATANTE o percentual constante da Proposta de menor preço da presente concorrência.

b) Os honorários de que trata o subitem anterior serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido nenhum valor relativo a tributos cujo recolhimento seja de competência da contratada.

Das Diárias e Passagens

7.17. A critério da Gestão Contratual, poderá haver autorização de deslocamento de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual, que será prestado contas de forma separada a Contratante.

7.17.1. Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.17.2. Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

I - nome do profissional;

II - finalidade da viagem;

III - datas de início e do término da viagem;

IV - preço estimado das passagens;

V - previsão de quantidade de diárias.

7.17.3. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

a) As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pelo CONTRATANTE no valor efetivamente desembolsado pela contratada, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.

b) As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.

c) As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 30 (dez) dias de antecedência para viagens nacionais, e 45 (quarenta e cinco) dias para viagens internacionais, sendo a impossibilidade justificada pela CONTRATADA.

d) Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE.

e) Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

7.17.4. Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pelo CONTRATANTE, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente para a concessão de diárias no âmbito da Administração Púbica Federal nas viagens de servidores e colaboradores eventuais a serviço.

a) Para diárias no país, será utilizado o valor referente ao nível “D” de indenização (equivalente ao cargo DAS-4) dos servidores civis, conforme Anexo I do Decreto nº 5.992/2006.

b) Para diárias no exterior, será utilizado o valor referente à Classe “III” de indenização (equivalente ao cargo DAS-4) dos servidores civis, conforme Anexo III do Decreto nº 71.733/1973.

7.17.5. A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem a ser apresentado pela contratada ao CONTRATANTE.

a) O relatório de viagem deverá ser apresentado em português, com a caracterização de “reembolso” dos valores em reais, devidamente assinado pelo representante da empresa (identificado pelo nome e cargo), acompanhado dos seguintes documentos:

I - cotações de preços de passagens para o trecho solicitado; II - comprovação de compra da passagem de menor preço;

III - comprovantes de embarque

7.17.6. Para a conversão dos valores em dólar americano para reais, deve ser utilizada a cotação informada pelo Banco Central, no sítio: http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao

a) A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra.

7.17.7. Como o Banco Central apresenta a cotação com quatro casas decimais, o faturamento deve considerar as quatro casas no cálculo, sendo os centavos arredondados no resultado final, para que o valor a ser ressarcido siga o padrão monetário em reais.

7.17.8. Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede do CONTRATANTE e fora da base da contratada.

7.17.9. . Para pagamento das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução contratual.

Dos Serviços Não Previstos em Catálogo

7.18. Nos casos da execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações:

a) Título;

b) Descritivo;

c) Entregas;

d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;

e) Características consideradas na classificação da complexidade;

f) Complexidade; e

g) Prazo de entrega.

7.18.1. A estimativa de custos de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de mais 3 (três) orçamentos do mercado, além do orçamento da contratada.

7.18.2. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e email para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

7.18.3. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

7.18.4. Caso não haja possibilidade de apresentar outros 3 (três) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação do CONTRATANTE.

7.18.5. A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pelo CONTRATANTE que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da contratada, em relação aos do mercado.

7.18.6. Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, o CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

7.18.7. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no catálogo constante do Apêndice I, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução contratual anual.

Do Recebimento

7.19. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.20. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.21. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.22. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.23. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.24. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.24.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.24.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.24.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.24.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.24.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.25. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.26. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.26.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.26.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.26.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.26.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.26.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.28. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.29. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.30. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.31. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.32. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.32.1. o prazo de validade;

7.32.2. a data da emissão;

7.32.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.32.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.32.5. o valor a pagar; e

7.32.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.33. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.34. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.35. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.35.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.36. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.37. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.38. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.39. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.40. Além das determinações acima, para efetiva liquidação pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.40.1. Produtos e Serviços Essenciais:

a) nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);

b) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

7.40.2. Produtos e Serviços Complementares:

a) nota fiscal ou fatura da contratada emitida conforme as exigências descritas na alínea ‘a’, para faturamento dos honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, acompanhada da primeira via do documento fiscal do fornecedor especializado, que será emitido em nome do CONTRATANTE;

b) documentos de comprovação da entrega ou execução dos Produtos e Serviços Complementares.

7.40.3. Prestação de contas com relatório de viagem.

7.41. O gestor ou fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

7.41.1. As notas fiscais emitidas pela contratada devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação:

“Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados, foram entregues/realizados conforme autorizados pelo CONTRATANTE, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

7.41.2. A contratada assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

Prazo de pagamento

7.42. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.43. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.44. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.45. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.46. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.46.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.47. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.48. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.48.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.49. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.50. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01,de 18 de maio de 2020.

7.51. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.52. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço.

Regime de Execução

8.2. Os produtos e serviços constantes deste Termo de Referência serão executados e entregues continuadamente, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração(ões), atestado(s) ou certidão (ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, tomadora dos serviços, atestando que a LICITANTE prestou à(s) declarante(s) serviços compativeis com o objeto desta Concorrência (planejamento e execução de ações de comunicação digital) no prazo de 72 (setenta e dois) meses anteriores à data de publicação deste Projeto Básico, lapso suficiente para que as licitantes busquem atestados de serviços prestados mesmo antes do advento da pandemia, e, ao mesmo tempo, garanta que os serviços atestados reflitam as mudanças tecnológicas ocorridas no período.

8.28.1. Para cumprimento da presente exigência, a LICITANTE deverá comprovar experiência de, no mínimo, 3 (três) anos, na execução de pelo menos 7 dos 16 produtos e serviços estabelecidos no APÊNDICE I (PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS). Entende- se que, sendo uma exigência que não alcança a totalidade dos referidos produtos, não há cerceamento à competitividade do certame.

a) Planejamento da Estratégia Digital,

b) Planejamento de Conteúdo para Sites e Portais,

c) Planejamento da Ação Digital,

d) Plano Tático de Projeto,

e) Planejamento de Mídia Digital,

f) Planejamento de Régua de Relacionamento,

g) Diagnóstico Digital da Marca,

h) Diagnóstico de SEO,

i) Relatório de Monitoramento,

j) Análise de Campanha,

k) Conteúdo para SEO,

l) Diagnóstico de Conteúdo,

m) Benchmarking,

n) Relatório de Monitoramento,

o) Moderação de Redes Sociais,

p) Gestão de Plataforma de Marketing Automation.

8.28.2. A(s) declaração(ões), o(s) atestado(s) ou a(s) certidão(ões) previstos(as) no subitem anterior deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinados(as), e com telefone de identificação do(s) representante(s) do(s) respectivo(s) declarante(s).

8.28.3. Será aceito o somatório de declarações e/ou atestados e/ou certidões de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, sendo que, no caso do tempo de experiência, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.28.4. A(s) declaração(ões), o(s) atestado(s) ou a(s) certidão(ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.28.5. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

8.29. Indicar expressamente profissional do quadro permanente da LICITANTE, com formação superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, vínculo trabalhista, societário ou por contrato, relacionada ao objeto da licitação.

8.29.1. A LICITANTE deverá comprovar vínculo de trabalho com o profissional indicado, podendo ser feito por meio da juntada de cópia de ficha de registro de empregado, ou de ato de investidura em cargo de direção, ou de contrato social, ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou ainda de contrato de prestação de serviços na forma da legislação civil; ou, apresentar declaração de contratação futura com anuência do profissional, devendo neste último caso comprovar o vínculo do profissional como requisito para assinatura do contrato, caso a empresa se sagre vencedora da licitação.

8.29.2. A aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta no subitem 8.30, deverá ser demonstrada pela LICITANTE, por meio da experiência do profissional indicado, para avaliação da área técnica vinculada à licitação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.877.715,18

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$ 4.877.715,18 (quatro milhões oitocentos e setenta e sete mil setecentos e quinze reais e dezoito centavos).

10.1.1. O valor da contratação decorrente do presente certame refere-se aos primeiros 12 (doze) meses de vigência.

10.1.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual anual.

10.1.3. As quantidades anuais dos Produtos e Serviços Essenciais, previstas no Anexo I - Planilha de Estimativa Anual, representam apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que poderá readequá-las, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor estabelecido em contrato, quanto ao valor de investimento para a contratação.

10.1.4. A quantidade anual foi prevista para ser executada, de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

10.1.5. No interesse do CONTRATANTE, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: I - Gestão/Unidade: 110788

II - Fonte de Recursos: 1000

III - Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001

IV - Elemento de Despesa: Comunicação de Dados de Redes em Geral.

V - Plano Interno: II1YN

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Obrigações da contratada /do contratante

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato a ser firmado ou dele decorrentes:

11.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

11.1.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

11.1.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado, mediante demanda do CONTRATANTE.

11.1.4. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE.

11.1.5. Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com o contrato a ser firmado.

11.1.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

11.1.7. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem ao referido instrumento.

11.1.8. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato a ser firmado, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem ao referido instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

11.1.8.1. Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

11.1.8.2. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

11.1.9. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados e transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

11.1.10. Preservar as regras e condições do contrato com a CONTRATANTE na intermediação e supervisão dos serviços prestados por fornecedores especializados e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

11.1.10.1. Observar as seguintes condições na contratação de fornecedores especializados para execução de Produtos e Serviços Complementares:

a) Fazer cotações prévias de preços para todos os Produtos e Serviços Complementares a serem prestados por fornecedores especializados;

b) Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores especializados, aptos a fornecer à CONTRATADA Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias encontram-se dispostas no Anexo II deste Projeto Básico;

c) Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre os fornecedores especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

d) Exigir dos fornecedores especializados que constem da cotação dos Produtos e Serviços Complementares, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

e) A cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

f) Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o produto ou serviço a ser fornecido;

g) Para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação: “Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

11.1.10.2. Quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor superior a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado, a CONTRATADA coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE.

11.1.10.3. Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela CONTRATADA, quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

11.1.11. Não manter, durante a vigência do contrato a ser firmado, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação digital com entidade concorrente ou incompatível com a área de atuação da CONTRATANTE, devendo, na assinatura do contrato, apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da CONTRATANTE.

11.1.12. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

1.1.12.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

11.1.13. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

11.1.14. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela CONTRATANTE, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

11.1.15. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.1.16. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

11.1.17. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto do contrato a ser firmado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que

venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.1.18. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

11.1.19. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.20. Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto do contrato a ser firmado.

11.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

11.1.22. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado.

11.1.23. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

11.1.24. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato a ser firmado.

11.1.25. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

11.1.26. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado como garantia para qualquer operação financeira.

11.1.27. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, regulamentada pelo Decreto nº 7.746/2012.

11.1.28. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços à CONTRATANTE estabelecidas no Edital que deu origem ao contrato a ser firmado.

11.1.29. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possui em sua estrutura de atendimento os requisitos previstos neste Termo de Referência.

11.1.30. A CONTRATADA deverá manter todos os relatórios das campanhas em sistema dashboard específico, que permita o controle de campanhas de mídia, não mídia e de comunicação digital, permitindo maior controle de resultados das campanhas e monitoramento do método de mídia programática por meio dos Indicadores-Chave de Desempenho (Key Performance Indicator - KPI), definidos pela LICITANTE no momento da apresentação do plano de comunicação.

11.1.31. A empresa deverá atentar para a CORRETA descrição do serviço na Nota Fiscal, inclusive utilizando o correspondente Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP), estabelecido pelo Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997; 12.1.32. A empresa deverá possuir, no ramo de

atividades listadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a adequada Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) referente ao(s) serviço(s) especificado(s) neste Termo de Referência;

11.1.32. Apresentar, por ocasião da apresentação de seu plano de comunicação, no tocante as estratégias de comunicação digital, ao menos 2 (dois) Indicadores-Chave de Desempenho, como requisito mínimo para a gestão de qualidade do serviço e produtos ofertados.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no contrato a ser firmado:

11.2.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.2.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;

11.2.3. Proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;

11.2.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores especializados, pela CONTRATADA;

11.2.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato a ser firmado.

11.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANIELLA DE MOURA LUCYK NARDELLI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 10/06/2025 às 16:59:15.

Despacho: Aprovo este Termo de Referência.

ALYSSON PEDRO DIAS PINHEIRO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 10/06/2025 às 18:09:14.

APÊNDICE I
PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

1.1. Planejamento de Mídias Digitais

1.1.1	Planejamento da Estratégia Digital
Descritivo	Planejamento **semestral** da presença digital nas redes sociais e de suas temáticas, bem como definir objetivos da presença digital, potencialidades, fraquezas, oportunidades e ameaças, indicação dos canais de atuação, propriedades digitais, desenvolvimento da matriz estratégica e indicadores.
Entregas	Arquivo de texto e de apresentação com a proposta.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	25

Prazo de Entrega	15 dias

1.1.2	Planejamento de Conteúdo para Sites e Portais
Descritivo	Planejamento **semestral** de conteúdo para sites e portais a partir de de briefing, o diagnóstico de conteúdo ou do planejamento e a matriz estratégica, bem como a abordagem que deve ser dada ao conteúdo
Entregas	Arquivo de imagem digital aberto.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Definição de temas a serem abordados para o projeto específico; Levantamento de insumos de conteúdo disponíveis para tratamento do tema; Definição de linguagem para públicos indicados na etapa de planejamento estratégico; Definição de hierarquia dos conteúdos apresentados; Indicação, quando couber, de diretrizes editoriais para produção de conteúdos (por exemplo, banners, fotografias, infográficos, edição de vídeos, criação de títulos, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento) aplicados ao tema.
Criticidade	20
Prazo de Entrega	15 dias

1.1.3	Planejamento da Ação Digital

Descritivo	Planejamento **mensal** de ação digital com definição dos objetivos, os resultados esperados (ou metas), a estratégia de posicionamento da campanha, o plano tático de execução dessa campanha em relação aos possíveis públicos-alvo, os canais que serão utilizados na comunicação, o plano de mídia e a definição da frequência de verificação dos resultados, conforme os indicadores (KPIs) mapeados.
Entregas	Arquivo de texto e de apresentação com a proposta de planejamento.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	20
Prazo de Entrega	5 dias

1.1.4	Plano Tático de Projeto
Descritivo	Planejamento tático **bimestral** que considera a proposição de plano de ação digital do cliente e de suas temáticas definidas na etapa do Diagnóstico e Planejamento da Estratégia Digital, considerando planejamento de conteúdo para as redes sociais, sites, landing pages e aplicativos, pauta, pilares de conteúdo, estratégia de interação, definição de periodicidade, formatos com definição de métricas (indicadores táticos) de avaliação por canal, cronograma de execução e investimento para cada uma das ações propostas.
Entregas	Arquivo de texto e de apresentação com a proposta de planejamento tático.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	16
Prazo de Entrega	5 dias

1.1.5	Planejamento de Régua de Relacionamento
Descritivo	O Planejamento de uma Régua de Relacionamento **semestral** contempla o mapeamento da jornada do consumidor, desde a etapa de reconhecimento do problema, passando pela decisão de aquisição, até o relacionamento pós-compra. A régua de relacionamento tem o intuito de identificar gatilhos de comunicação com os consumidores, assim como uma sequência de mensagens que têm como objetivo influenciar o consumidor a caminhar ao longo da jornada de forma mais eficiente.
Entregas	Arquivo de texto e de apresentação com a proposta de planejamento.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	16
Prazo de Entrega	5 dias

1.1.6	Planejamento de Mídia Digital
Descritivo	O planejamento de mídia digital **bimestral** contempla a definição de estratégias e canais de mídia a serem utilizados em uma campanha ou ação Always On (ao longo de um período) em plataformas digitais, recomendando os investimentos de mídia em alocação estratégica por canal, que considera os canais mais efetivos para os objetivos da campanha e definição de KPI.
Entregas	Definição da estratégia de mídia alinhada com os objetivos de negócio da marca; estudo de canais; divisão de verba; definição de KPIs; defi nição dos modelos de relatórios mensais e reportes semanais; calendário de veiculação.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.

Criticidade	25
Prazo de Entrega	7 dias

Referente as atividades de Planejamento, previstas neste apêndice- Produtos e Serviços Essenciais, a CONTRATADA, para garantir a qualidade dos produtos entregues, **deverá alocar dois profissionais presencialmente na Enap**, de forma a garantir a integração com as equipes internas e o alinhamento estratégico das ações de comunicação com os objetivos institucionais.

Os profissionais deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato para aceitação, de acordo com perfil técnico proposto:

a) Profissional Pleno de Comunicação Digital

- **Formação:** Graduação completa em Comunicação Social, Marketing, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas ou áreas afins.
- **Tempo de Experiência:** Mínimo de 5 anos de experiência em comunicação digital, incluindo planejamento e gestão de redes sociais, criação de conteúdo digital e análise de métricas de desempenho.
- **Atribuições**:
    - Auxiliar no desenvolvimento e execução de estratégias de comunicação digital para a Enap;
    - Gerenciar e monitorar as redes sociais da Enap;
    - Realizar análise de métricas e relatórios de desempenho para otimizar campanhas digitais.
    - Suportar a equipe na criação de campanhas de comunicação digital, garantindo que a criação esteja alinhada com planejamento;
    - Colaborar com equipes internas para garantir consistência na comunicação digital.

b) Profissional Sênior de Comunicação Digital

- **Formação:** Graduação completa em Comunicação Social, Marketing, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas ou áreas afins. Pós-graduação ou especialização em Marketing Digital, Comunicação Digital, ou áreas correlatas é desejável.
- **Tempo de Experiência:** Mínimo de 8 anos de experiência em comunicação digital, com sólida atuação em planejamento estratégico, coordenação de equipes e gestão de campanhas complexas.
- **Atribuições:**
    - Desenvolver e gerenciar a implementação de estratégias de comunicação digital para a Enap;
    - Coordenar a equipe de comunicação digital, assegurando o alinhamento e a qualidade das atividades e entregas;
    - Apoiar a definição de objetivos, metas e indicadores de desempenho para campanhas digitais e monitorar seus resultados;
    - Gerenciar projetos de comunicação digital, garantindo o cumprimento dos prazos e o alcance dos resultados esperados;
    - Manter-se atualizado sobre as melhores práticas e tendências em comunicação digital para orientar decisões estratégicas;
    - Participar de reuniões e eventos relacionados a comunicação digital, quando necessário.

1.2. **Controle de informações e dados para mídias digitais**

1.2.1	Diagnóstico Digital da Marca
Descritivo	Elaboração de diagnóstico da saúde da marca **bimestral**, análise da percepção em seus ambientes digitais, como redes sociais, blogs, portais e sites especializados, destacando quem são os influenciadores (detratores, evangelistas etc.), os temas mais comentados, as oportunidades e a saúde da marca.
Entregas	Arquivo de texto e de apresentação com a proposta.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Volume total de menções do tema nas redes sociais; Regionalização ou origens de menções; Principais temas comentados, ou desdobramentos do tema e dos tópicos relacionados; Análise dos principais influenciadores (detratores, evangelistas etc.); Análise de oportunidades de mercado detectadas; Análise de *rankings* de assuntos mais e menos falados; Análise da sentimentalização do tema (por polarização – positivo/negativo); Análise da percepção do público (consumidores, cidadãos ou usuários) sobre o segmento de atuação em que a marca está inserida; Benchmarking:oestudodevepermitirdetalhamento claro sobre o formato do mercado nos canais digitais, indicando a melhor maneira de trabalhá-lo.
Criticidade	12
Prazo de Entrega	5 dias

1.2.2	Diagnóstico de SEO

Descritivo	Diagnóstico de SEO **bimestral** visa identificar a atual condição de posicionamento de uma marca nos mecanismos de busca, de acordo com as palavras-chave que são foco para ela. Contempla análise on-page, que revisa aspectos técnicos de infraestrutura e código HTML publicado de uma página, evidenciando pontos que merecem atenção. Além disso, é realizado levantamento do conteúdo atualmente disponível, que possa ser considerado como ativo para posicionamento. Por último, é realizada, também, análise do perfil de backlinks do(s) domínio(s) em questão, para identificar a qualidade dos links que apontem para a(s) propriedade(s) web da marca.
Entregas	Arquivo de texto e de apresentação com a análise detalhada e as diretrizes.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.

Criticidade	12
Prazo de Entrega	5 dias

1.2.3	Conteúdo para SEO
Descritivo	Acompanhamento da implantação das estratégias de SEO **bimestral** em toda a produção de conteúdo em texto. Avaliação da utilização de palavras chave e resultado em posicionamento de busca orgânica
Entregas	Acompanhamento da implantação das estratégias de SEO em toda a produção de conteúdo em texto. Avaliação da utilização de palavras-chave e resultado em posicionamento de busca orgânica.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	12
Prazo de Entrega	5 dias

1.2.4	Relatório de Monitoramento
Descritivo	Apresenta **bimestralmente** a compilação de índices quantitativos e análises qualitativas, além dos assuntos que tiveram destaque nas redes sociais e nos portais de notícias no período. Identifica publicadores e influenciadores, além de tópicos recorrentes. Deverá conter minimamente - volume de publicações, sentimentalização geral, identificação dos principais autores e tópicos, análise quantitativa, histórico de evolução da menções e considerações.
Entregas	Arquivo de texto e de apresentação com a proposta.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Volume de publicações; Sentimentalização geral; Identificação dos principais autores e tópicos; Análise qualitativa; Histórico de evolução das menções; Considerações: sugestões baseadas nos dados coletados.
Criticidade	25
Prazo de Entrega	10 dias

1.2.5	Análise de Campanhas
Descritivo	Análise **bimestral** quantitativa de dados gerados a partir das plataformas disponíveis no mercado e utilizadas na campanha, as quais coletam dados nos canais utilizados. A análise consiste na interpretação dos dados tabulados e extrai informações relevantes para a validação da estratégia e dos objetivos definidos para a campanha (KPIs). Gera relatório de recomendações para a implementação de correções ou ajustes de rota da campanha em veiculação.

Entregas	Relatório consolidado com análise da performance da campanha nos ambientes digitais do cliente e nos ambientes de veiculação da campanha, com ocorrências, análises, recomendações e avaliação do desempenho da campanha, em arquivo de apresentação.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	25
Prazo de Entrega	10 dias

1.2.6	Diagnóstico de Conteúdo
Descritivo	O Diagnóstico de Conteúdo **bimestral** contempla análise detalhada do conteúdo gerado atualmente por uma marca. São identificados os canais em que a marca produz conteúdo, a frequência com que ela realiza postagens e o tom de voz e estilo de personalidades para o mapeamento da Brand Persona atual da marca. São analisados aspectos ortográficos, gramaticais e léxicos desse conteúdo, sempre apoiado por dados.
Entregas	Arquivo de texto e de apresentação com a análise detalhada do conteúdo
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	25
Prazo de Entrega	10 dias

1.2.7	Benchmarking

Descritivo	O Benchmarking é o processo de mapeamento de projetos de sucesso na execução de projetos, mesmo que sejam de áreas (ou geografias) distintas daquelas da marca em questão. O Benchmarking é realizado por meio de desk research, aplicação de formulários ou até visitas técnicas e visa identificar as melhores práticas em cada um dos casos estudados.
Entregas	Arquivo de texto e de apresentação com a análise das melhores práticas.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	15
Prazo de Entrega	15 dias

1.3. Gestão de Mídias

1.3.1	Moderação de Redes Sociais – Conteúdo com vertente de atendimento

Descritivo	Gerenciamento diário de perfis em redes sociais, contemplando identificação, análise e execução de ações, tais como: monitoramento, resposta, exclusão.
Entregas	Arquivo de planilha com o conteúdo elaborado.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	5
Prazo de Entrega	Final do mês

1.3.2	Gestão de Plataforma de Marketing Automation
Descritivo	Recebimento diário de briefings das ações, criação das audiências ou segmentações da base de dados, seleção de públicos para realização de disparos por meio da plataforma de marketing automation em diversos canais (e-mail, SMS, push, chatbots, DMP, entre outras), construção e automatização de réguas de abordagem de clientes e homologação)
Entregas	Ambiente funcional navegável e documento de texto ou planilha com planejamento, definição de regas de negócio e levantamento de requisitos técnicos.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	5
Prazo de Entrega	Final do mês

APÊNDICE II
PRODUTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.1. Estruturação e Desenvolvimento de Canais Digitais

2.1.1	Plano de Projeto de Desenvolvimento
Descritivo	O Plano de Projeto de Desenvolvimento é um documento essencial para o processo de desenvolvimento de uma solução (sistema, website, portal, aplicativo, entre outros), por ser estruturado para identificar os objetivos do projeto de desenvolvimento, mapear os entregáveis, priorizar essas entregas, além de gerar especificações funcionais e não funcionais para que os profissionais de desenvolvimento possam ter mais agilidade quando da escrita de código. O projeto contempla, também, a integração código-plataforma, detalhando os procedimentos de deployment, além de bibliotecas necessárias para o bom funcionamento do sistema.
Entregas	Arquivo de texto com o levantamento realizado, as definições do Plano de Projeto com o detalhamento do funcionamento da solução e os fluxogramas.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	Até 30 dias.

2.1.2	Diagnóstico de Acessibilidade
Descritivo	O Diagnóstico de Acessibilidade de uma plataforma digital é realizado com a finalidade de mapear o índice de cumprimento de requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiências (PCDs), conforme os pré-requisitos legais de acessibilidade. O objetivo é identificar pontos de melhoria e otimização do acesso à informação para uma maior parte dos usuários.
Entregas	Arquivo de texto e de apresentação com a análise detalhada e as diretrizes.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	Até 30 dias.

2.1.3	Canais Digitais

Descritivo	Entendimento da problemática, proposta de solução, organização da estrutura intuitiva (base UX), estética (UI) para um site ou aplicativo específico com, no máximo, 10 telas internas (padrões diferentes).
Entregas	Arquivo de texto e de apresentação gráfica com o planejamento de solução e imagem das telas criadas.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	Até 30 dias.

2.1.4	Guia Gráfico de UX/UI
Descritivo	Criação das diretrizes de usabilidade e estética para o desenvolvimento de todos os ativos digitais da marca e ativos digitais da marca. Visa padronizar canais já existentes ou novos, mediante a adoção de premissas similares, e propõe uma orientação para futuras aplicações.
Entregas	Arquivo de texto e de apresentação com as diretrizes de usabilidade e imagem dos ativos digitais da marca
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	Até 30 dias.

2.1.5	Diagramação - Ebook e Epub - por lauda
Descritivo	Diagramação de livros, revistas, e-book, montados em softwares de editação eletrônica, tendo como resultado aplicativos (APP). Considera-se a lauda aquela prevista no arquivo bruto, 25 linhas, 60 caracteres, perfazendo um total de 1500, podendo contar com imagens.
Entregas	Páginas devidamente diagramas
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	Definida em OS.

2.1.6	Revisão de textos - por lauda
Descritivo	Descritivo: Revisão dos aspectos textuais para publicações em canais digitais. Para fins de cálculo, os textos deverão ser posto na lauda, aquela entendida com 25 linhas, 60 caracteres, perfazendo um total de 1500, podendo contar com imagens.

Entregas	Páginas devidamente revisadas
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	Definida em OS.

2.1.7	Implantação de Plataforma de Web Analytics
Descritivo	Planejamento e definição de regras de negócio, análise e levantamento de requisitos técnicos, mapeamento das propriedades digitais e software selection. Desenvolvimento do projeto de implantação, tagueamento das propriedades, treinamento e documentação. Setup do Tag Manager, criação das tags, triggers e eventos personalizados. Testes de ativação. Configuração das metas e conversões.
Entregas	Ambiente funcional navegável e documento de texto ou planilha com planejamento, definição de regras de negócio e levantamento de requisitos técnicos.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	30 dias.

2.1.8	Implantação de Plataforma de Marketing Automation
Descritivo	Levantamento de requisitos técnicos e de negócios, especificação técnica e funcional, construção do processo de carga de dados (ETL), criação dos metadados, customização da plataforma de marketing automation (nomenclatura das variáveis, layouts dos arquivos de saída e relatórios básicos da ferramenta), criação de régua de contato, teste integrado, homologação e treinamento dos usuários.
Entregas	Arquivo de texto ou planilha com o levantamento dos requisitos técnicos.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	30 dias.

2.1.10	Hotsite
Descritivo	Desenvolvimento de site com conteúdo em foco promocional, temporal, apresentando de forma resumida um produto, ação ou campanha específica. Pode conter mais de uma página, sendo que são desdobramentos do conteúdo principal.

Entregas	Ambiente funcional navegável com Até 2 (dois) níveis de navegação, com existência de CMS e possível integração com até 1 (uma) API de redes sociais ou outra ferramenta externa/de terceiros.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Previstos na OS.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	30 dias.

2.2. Planejamento e Cobertura de Eventos Médio e Grande Porte

2.2.1	Gestão da Rede de Influenciadores Digitais
Descritivo	Realização de acompanhamento evolutivo de mapa de influenciadores anteriormente produzido. A elaboração do relatório de acompanhamento contempla as seguintes atividades: Atualização evolutiva de determinado mapa social, Acompanhamento de postagens/conteúdos nos ambientes digitais e análise da evolução do relacionamento com influenciadores digitais, Análise de sentimentos das postagens dos perfis identificados, Indicação/sugestão de ações de comunicação ou relacionamento ou corretivas por clusters definidos no mapa.
Entregas	Relatório contendo o mapa atualizado de influenciadores (com o detalhamento, quando couber, de públicos, canais, universo de impacto, e ranqueamento de audiência). Fichas individuais atualizadas com o perfil detalhado e o posicionamento em relação ao órgão/entidade e suas temáticas, análise das informações coletadas e recomendações que resultem na ativação e engajamento de influenciadores.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Cumprimento do prazo. Abrangência e qualidade das informações coletadas. Consistência das análises. Aplicabilidade das recomendações.
Complexidade	Baixa Até 50 influenciadores. Até 5 canais digitais.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	10 dias.

2.2.2	Estudo de Públicos - Netnografia
Descritivo	Estudos com dados primários, secundários e terciários dos públicos-alvo do cliente, com o intuito de descobrir padrões de consumo e de comportamento para apoiar a criação de estratégias de impacto.

Entregas	Assuntos de interesse e assuntos mais comentados; Padrões de comportamento nas redes sociais; Principais influenciadores; Páginas mais “seguidas”; Profissões; Dados demográficos; Opiniões; Empresas mais citadas etc.; Perfil geral; Recomendações de conteúdo e estratégias de divulgação.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Definida em OS.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	30 dias.

2.2.3	Estudo e Criação de Brand Persona
Descritivo	É a criação de personagem fictício que represente os valores da marca. Esse personagem será o guia para a interação dessa marca com as brand personas. A criação da Brand Persona envolve o processo de criação da personalidade de uma marca, o tom de voz e estilo de comunicação.
Entregas	Arquivo de texto e de apresentação com o estudo e a proposta de Brand Persona
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Definida em OS.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	15 dias.

2.2.4	Plano de Inboud Marketing
Descritivo	O planejamento de Inbound Marketing contempla a análise da jornada de compra dos consumidores de uma marca, para identificar oportunidades de geração, qualificação e nutrição de leads por meio do uso dos canais de marketing digital e de ferramentas de automação de marketing. Considera-se também a previsão de recursos humanos e ferramentas, além de indicadores operacionais.
Entregas	Arquivo de apresentação e planilha de investimentos necessários para a execução do projeto.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Definida em OS.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	30 dias.

2.2.5	Planejamento para Gestão de Crise

Descritivo	O planejamento para a gestão de crise inclui a definição dos principais pontos de risco de crise para a marca, as principais dores de seus consumidores no relacionamento com esta, as políticas de interações nas redes sociais e o preparo de respostas com o objetivo de evitar ou mitigar o efeito de crises que possam atingir a marca. Além disso, são definidas as regras e ferramentas para monitoramento de menções à marca e para realização de captura eficiente de menções à marca.
Entregas	Arquivo de texto e de apresentação com a proposta de planejamento.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Definida em OS.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	30 dias.

2.2.6	Elaboração de Texto em Língua Estrangeira
Descritivo	Elaboração, revisão e formatação de texto em língua estrangeira. A elaboração compreende a tradução, e sua contextualização em relação aos termos comuns de comunicação da língua estrangeira, com consultas a fontes oficiais (ministérios, secretarias, autarquias ou instituições financeiras), relatórios governamentais ou a especialistas.
Entregas	Arquivo em formato texto, com o texto elaborado.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Cumprimento do prazo. Correta adoção das fontes e insumos fornecidos pela Fundação Escola Nacional da Administração Pública. Tempestividade no atendimento. Qualidade do conteúdo elaborado. Correção ortográfica. Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal.
Complexidade	**Média -** Elaboração de texto com consulta de 3 a 5 fontes, além de pesquisa complementar para incorporação de conteúdos não fornecidos. **Alta -** Elaboração de texto com consulta a mais de 5 fontes, havendo comparação e checagem entre informações divergentes, entrevistas com especialistas em determinado assunto ou com conhecimento especializado em determinado tema (acima do conhecimento curricular do profissional padrão), consulta a materiais de referência escritos em outras línguas.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	Definida em OS.

2.2.7	Redação de SMS
Descritivo	Redação de textos e links para comunicações ou campanhas em canal mobile SMS

Entregas	Arquivo em formato texto, com o texto elaborado.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Definida em OS.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	Definida em OS.

2.2.8	Gravação e Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital
Descritivo	Streaming (transmissão de som e imagem), via propriedade digital, de eventos ao vivo (solenidades, seminários e outros tipos de evento), para potencializar o alcance da divulgação de ações do órgão/entidade. O serviço contempla as seguintes atividades: Indicação e provimento de soluções tecnológicas para transmissão ao vivo de áudio e vídeo. Suporte de tecnologia e atendimento para equipe local. Gravação do vídeo.
Entregas	Arquivo de vídeo gravado com imagens e áudio captados, sem edição ou cortes, e relatório de atividades realizadas para a viabilização da transmissão.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Cumprimento do prazo. Qualidade técnica da transmissão e do vídeo gravado
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	Definida em OS.

2.2.9	Vídeo Campanha
Descritivo	Produção de vídeo campanha e/ou tutoriais com roteiro, storyboard, captação e edição entre 1 a 5 minutos com opcionais de elenco, locação, locução, lettering e trilha sonora.
Entregas	Arquivo de vídeo gravado e editado com imagens e áudio captados.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Definida em OS.
Complexidade	**Média** - Produção, captação e edição de vídeo de até 3 minutos com roteiro básico, até 4 animações simples, sem elenco e locação. Com locução e trilha sonora pagas. **Alta** - Produção, captação e edição de vídeo de até 5 minutos com roteiro completo, até 6 animações, com até 3 pessoas de elenco, 1 locação externa e 1 locação interna. Com locução e trilha sonora pagas.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	Definida em OS.

2.2.10	Vídeo Gravação de Eventos

Descritivo	Produção de vídeo com roteiro e edição de vídeo de até 60 minutos com captação em ambiente interno e externo, com até 3 câmeras de captação em diversos locais do evento.
Entregas	Arquivo de vídeo gravado e editado com imagens e áudio captados.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Definida em OS.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	Definida em OS.

2.2.11	Vídeo Animação – Motion ou Cartelado
Descritivo	Produção de vídeo com roteiro, animação e edição com até 4 (quatro) personagens, 2D ou 3D, com (lip sync); com opcionais de locução, trilha sonora e lettering.
Entregas	Arquivo de vídeo gravado e editado com imagens e áudio captados.
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Definida em OS.
Complexidade	**Média** - Produção de vídeo com roteiro, animação e edição entre 3 a 5 minutos com até 4 (quatro) personagens em 2D, com lip sync; com opcionais de locução, lettering com gráficos e tabelas e trilha sonora.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	Definida em OS.

2.2.12	Tutoriais
Descritivo	Produção de vídeo com roteiro, captação e edição com locução, lettering e trilha sonora
Entregas	Produção de vídeo com roteiro, captação e edição entre 2 a 6 minutos com locução, lettering e trilha sonora
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Definida em OS.
Complexidade	**Média** - Captação de até 2 minutos através de plataforma de captação de telas da operação de site ou aplicativo, com lettering de apoio.
Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	Definida em OS.

2.2.13	Podcasts
Descritivo	Roteiro, nome, vinheta de abertura e fechamento com gravação e edição de podcast ou áudio sobre tema de interesse.
Entregas	Arquivo de áudio gravado e editado
Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade	Definida em OS.

Criticidade	Definida em OS.
Prazo de Entrega	Definida em OS.

APÊNDICE III
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

3. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

3.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
1. Plano de Comunicação Digital	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Digital
	III. Solução de Comunicação Digital
	IV. Plano de Implementação
2. Capacidade de Atendimento	I. Relação dos principais clientes
	II. Qualificação e experiência dos profissionais
	III. Infraestrutura
Quesitos	**Subquesitos**
	IV. Sistemática operacional de atendimento
3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital	

3.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

3.2. Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada: para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;

b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m2, ambas em branco;

c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2, orientação retrato;

d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;

e) titulos, intertitulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

f) espaçamento simples entre as linhas e, duplo após titulos e intertitulos e entre parágrafos;

g) alinhamento justificado do texto;

h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos, observados os subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3;

i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

j) é permitida a utilização de negrito, itálico, sublinhado, caixa alta e impressão em frente e verso;

k) Sem identificação da LICITANTE.

3.2.1. As especificações do subitem 1.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital que trata a alínea 'b' do subitem 3.3.3 e à indicação prevista no subitem 3.3.3.3.6.

3.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Digital poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

a) Poderão ser editados em cores;

b) Os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;

c) As páginas em que estiverem inseridos poderão ser:

I - Apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 3.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;

II - Impressas na orientação paisagem.

3.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Plano de Implementação poderão:

a) Ser editados em cores;

b) Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses recursos;

c) Ter qualquer tipo de formatação de margem;

d) Ser apresentados em papel A3 dobrado.

3.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

3.2.4. Os exemplos de ações e/ou peças integrantes do subquesito Solução de Comunicação Digital deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 3.2.

3.2.4.1. Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1.

3.2.5. O Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Digital e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

3.2.7. Os textos do Plano de Implementação não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às LICITANTES adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1.

3.2.8. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Digital e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 3.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 3.2, no que couber.

3.3. A LICITANTE deverá apresentar o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada com base no Briefing (Apêndice III-A), observadas as seguintes disposições:

3.3.1. Subquesito 1 – Raciocínio Básico – apresentação em que a LICITANTE descreverá:

a) Análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;

b) Diagnóstico relativo às necessidades de comunicação digital identificadas;

c) Compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

3.3.2. Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Digital – apresentação e defesa da estratégia proposta pela LICITANTE para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, compreendendo:

a) Explicitação e defesa da linha temática e conceitual que fundamenta a Solução de Comunicação Digital.

b) Proposição e defesa das fases e dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; quais recursos próprios de comunicação digital utilizar; que outros ambientes, meios, plataformas ou ferramentas digitais utilizar; diretrizes editoriais de conteúdo e tagueamento a serem adotadas; quais públicos atingir e quais efeitos e

resultados esperados.

3.3.3. Subquesito 3 – Solução de Comunicação Digital – apresentação das ações e/ou peças de comunicação digital de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

a) Relação de todas as ações e/ou peças de comunicação digital que a LICITANTE julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com o detalhamento de cada uma;

b) Exemplos das ações e/ou peças de comunicação digital que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a LICITANTE julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 3.3.3.3.

3.3.3.1. O detalhamento mencionado na alínea 'a' do subitem 1.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou peça de comunicação digital, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta.

3.3.3.2. Se a proposta da LICITANTE previr número de ações e/ou peças de comunicação digital superior ao limite estabelecido no subitem 3.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 3.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

3.3.3.3. Os exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital de que trata a alínea 'b' do subitem 3.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados sob a forma de:

a) roteiros, storyboards e leiautes impressos;

b) storyboards animados ou animatics;

c) "monstros" ou leiautes eletrônicos

3.3.3.3.1. Os storyboards e os leiautes impressos devem preservar a capacidade de leitura das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 3.2.4.

3.3.3.3.2. No storyboard animado ou no animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

3.3.3.3.3. Nos "monstros" ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou peça de comunicação digital, como navegabilidade, funcionalidade, imagens em movimento, trilha sonora, voz de personagens e locução.

3.3.3.3.4. O "monstro" ou leiautes eletrônicos e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows. 3.3.3.3.4.1. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da LICITANTE ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

3.3.3.3.5. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela LICITANTE para apresentação.

3.3.3.3.6. Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 3.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou peça de comunicação digital.

3.3.3.4. Para fins de cômputo das ações e/ou peças de comunicação digital que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

a) as variações de abordagem ou formato serão consideradas como novos exemplos;

b) uma ação com várias etapas ou uma peça sequencial será considerada 01 (um) exemplo, se o conjunto transmitir mensagem única;

c) uma landpage e todas as suas páginas serão considerados 01 (um) exemplo;

d) um vídeo e uma landpage que o hospeda serão considerados 02 (dois) exemplos;

e) um post e a landpage por ele direcionada serão considerados 02 (dois) exemplos.

3.3.4. Subquesito 4 – Plano de Implementação – a LICITANTE deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital constantes de sua proposta, contemplando:

a) a) cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção e conclusão das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos públicos e períodos;

b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.

3.3.4.1. As LICITANTES deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do subitem 3.3.4, com base:

a) na verba referencial para investimento, estabelecida no Briefing do Apêndice III-A;

b) b) nos valores cheios previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice I;

c) nos preços de mercado, à época da licitação, relativos aos Produtos e Serviços Complementares, prestados por fornecedores especializados, cujas categorias estão elencadas no Apêndice II;

d) Não sendo possível, usar os valores medianos da Tabela ABRADI 2023.

3.3.4.1.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de mercado a que se refere a alínea 'c' do subitem deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

3.3.4.1.2. Deverão ser desconsiderados os honorários sobre os Produtos e Serviços Complementares prestados por meio de fornecedores especializados.

3.3.4.2. Todas as ações e/ou peças de comunicação digital que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 3.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

3.4. O Plano de Comunicação Digital – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou peças da Solução de Comunicação Digital, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

a) ter a identificação da LICITANTE;

b) ser datado;

c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.5. Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: a LICITANTE deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 1.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

3.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a LICITANTE deverá apresentar:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de comunicação digital, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles.

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.

c) infraestrutura, instalações e recursos materiais da LICITANTE que estarão à disposição do CONTRATANTE.

d) sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o CONTRATANTE, considerada a prestação de serviços tanto nas dependências da CONTRATADA como nas dependências do CONTRATANTE.

3.6. Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital: a LICITANTE deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou peças de comunicação digital que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.6.1. Os documentos, as informações e as ações e/ou peças dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.6.2. A LICITANTE deverá apresentar 2 (dois) relatos, cada um com o máximo de 5 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação digital propostas pela LICITANTE e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

a) deverá ser elaborado pela LICITANTE, em papel que a identifique;

b) deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da LICITANTE responsável por sua elaboração;

c) não pode referir-se a ações de comunicação digital solicitadas ou aprovadas pelo CONTRATANTE, no âmbito de seus contratos;

d) deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

3.6.2.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 3.6.2. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

3.6.2.2. Os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que trata o subitem 3.6.2 devem ter sido implementados a partir de 5 (cinco) anos da data de abertura do certame.

3.6.3. É permitida a inclusão de até 3 (três) ações e/ou peças de comunicação digital, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

a) na versão digital: deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas;

b) na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

c) para cada ação e/ou peça de comunicação digital, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

4. **JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

4.1. As Propostas Técnicas das LICITANTES serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Apêndice.

4.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

4.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital

4.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;

b) pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas;

c) assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

4.2.1.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Digital

a) a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do CONTRATANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;

b) as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do CONTRATANTE no relacionamento com seus públicos;

c) a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela LICITANTE e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

d) pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Digital proposta e os efeitos e resultados esperados;

e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Digital, considerada a verba referencial estabelecida no Briefing.

4.2.1.3. Subquesito 3 – Solução de Comunicação Digital

a) o alinhamento das ações e/ou peças de comunicação digital com a estratégia proposta;

b) a pertinência da proposta com a natureza do CONTRATANTE e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

c) a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;

d) a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;

e) a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

f) a harmonia e o equilíbrio visual da solução proposta e a usabilidade, navegabilidade, acessibilidade e funcionalidade das ações;

g) a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.

4.2.1.4. Subquesito 4 – Plano de Implementação

a) adequação do cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de comunicação digital, considerado o grau de

complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no Briefing;

b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no Briefing, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta;

c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa do plano de implementação, se for o caso;

d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da solução de comunicação digital, se for o caso.

4.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

4.2.2.1. Subquesito 1 - Relação dos principais clientes

a) O porte dos clientes e o período de atendimento a cada um.

4.2.2.2. Subquesito 2 - Qualificação e experiência dos profissionais

a) a experiência dos profissionais da licitante em comunicação digital e a adequação das qualificações desses profissionais às necessidades do CONTRATANTE.

4.2.2.3. Subquesito 3 - Infraestrutura

a) a adequação da infraestrutura, das instalações e dos recursos materiais que poderão apoiar o atendimento ao CONTRATANTE na execução do contrato.

4.2.2.4. Subquesito 4 - Sistemática operacional de atendimento

a) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o CONTRATANTE e a licitante.

4.2.3. Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital

a) a evidência de planejamento estratégico por parte da LICITANTE na proposição da solução de comunicação digital em cada relato;

b) ademonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;

d) a qualidade da execução e do acabamento das ações e/ou peças de comunicação digital desenvolvidas pela LICITANTE para seu cliente;

e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela LICITANTE.

4.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

4.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Apêndice.

4.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

Quesitos		**Pontuação**
1	**PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL**	**75**
1.1	Raciocínio Básico	10
1.2	Estratégia de Comunicação Digital	25
1.3	Solução de Comunicação Digital	25
1.4	Plano de Implementação	15
2	**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**	17

2.1	Relação dos Principais Clientes - Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, nos últimos 5 (cinco) anos, com a comprovação - mediante declaração, atestado e/ou contrato - do período de atendimento de cada um deles e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles. Entende-se como empresa de atuação nacional aquelas que atuam(ram), no mínimo, em 10 (dez) estados. E empresa com atuação internacional aquelas que atuam(ram) em pelo menos 2 (dois) países além do Brasil.			
	Descrição		Pontuação	
	3 ou mais clientes com atuação nacional e 2 ou mais com atuação internacional (cumulativamente)		6,1 a 8	8
	2 ou mais clientes com atuação nacional e 1 com atuação internacional (cumulativamente)		4,1 a 6	
	2 clientes com atuação nacional		2,1 a 4	
	Qualquer quantidade de clientes com atuação estadual		Até 2	
2.2	Quantificação e qualificação dos profissionais	Quant.	Pontuação	
	Diretor Geral com experiência de atendimento ao cliente na esfera do Governo Federal	1	0,7	5
	Profissionais de mídia digital com foco em performance de campanhas e experiência mínima comprovada de 5 anos em campanhas no meio online (pontuação para cada profissional apresentado)	1	0,4	
	Profissional de mídia digital com experiência em campanhas para o meio online, com veiculação internacional em pelo menos 1 (um) país além do Brasil	1	0,4	
	Profissional de atendimento com experiência mínima comprovada de 5 anos com atuação exclusiva no meio digital	1	0,6	
	Profissional de conteúdo para redes sociais com 3 ou mais certificados de cursos relativos à atuação, realizados nos últimos 3 anos.	2	0,5	
	Profissionais de criação com experiência mínima comprovada de 5 anos em criação para os meios digitais (pontuação para cada profissional apresentado)	2	0,5	
	Profissional de planejamento com experiência mínima comprovada de 5 anos em ações voltadas para o meio digital.	1	0,5	
	Profissionais de Business Intelligence com experiência mínima comprovada de 8 anos em pesquisas de mercado, tratamento e análise de dados para meios digitais	1	0,4	

		Atende	Não Atende	
2.3	Possui fluxo vigente para atendimento à demandas e realização de relacionamento com os clientes.	2	0	
2.4	Possuir instalações, infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato.	2	0	
3	RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL			8
		Atende	Não Atende	
	Evidencia planejamento estratégico na proposição da solução de comunicação digital em cada relato	2	0	8
	Demonstra que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos	1	0	
	Apresenta complexidade no desafio de comunicação relatado e relevância dos resultados obtidos	1	0	
	Apresenta qualidade na execução e no acabamento das ações e/ou peças de comunicação digital desenvolvidas	3	0	
	Tem encadeamento lógico e clareza na exposição do relato	1	0	
Pontuação Total				100

4.3.3. Se a LICITANTE não observar a quantidade estabelecida no subitem 3.6.2 deste Apêndice para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista no subitem 4.3.2.

4.3.4. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

4.3.5. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

4.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

4.4. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

b) não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;

c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

4.4.1. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

4.5. A Pontuação Técnica de cada LICITANTE (PTL) corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Digital; Capacidade de Atendimento; e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

APÊNDICE III-A

BRIEFING

1 – Situação geral

Ao longo de mais de 35 anos de história, a Enap se consolidou como uma instituição comprometida em transformar a administração pública brasileira por meio do conhecimento e da prática. Desde sua fundação, em 1986, assumimos o desafio de promover uma mudança na cultura e na formação dos agentes públicos, capacitando e desenvolvendo profissionais aptos a promover a democracia, inovar, alcançar resultados e servir a sociedade.

Atualmente, a Enap tem o compromisso de preparar servidores e instituições públicas para a oferta de serviços públicos e garantia de direitos e ampliar a compreensão cidadã sobre o papel do Estado para um país democrático, desenvolvido, justo, inclusivo e ambientalmente sustentável, alinhando-se aos referenciais estratégicos do Ministério da Gestão e Inovação dos Serviços Públicos (MGI) e do Plano Plurianual (PPA).

Nesse contexto, a Escola tem como objetivos: promover a diversidade de gênero, raça e outras diversidades; aumentar a oferta de cursos e serviços com foco na realidade de estados e municípios; ampliar as parcerias com instituições públicas do Sul Global; ampliar programas de formação para servidores federais; estabelecer novos modelos de governança e gestão; e promover conhecimento e prática em novos paradigmas de gestão pública.

Propósito:

“Conhecimento e prática para a transformação do Estado”.

Visão:

“Um país democrático, justo, desenvolvido e ambientalmente sustentável, onde todas as pessoas vivam com qualidade, dignidade e respeito às diversidades”.

Valores:

“Democracia ● Diversidade e justiça social ● Sustentabilidade socioambiental ● Participação social ● Atuação colaborativa ● Responsabilidade fiscal e social ● Excelência na gestão”

2 – Desafios de comunicação

Desde 2023, a Enap tem alinhado suas iniciativas às diretrizes materializadas no PPA 2024-2027: defesa da democracia e reconstrução do Estado e da soberania; desenvolvimento econômico e sustentabilidade socioambiental e climática; e desenvolvimento social e garantia de direitos.

O planejamento estratégico da Enap foi elaborado coletivamente ao longo de 2023. Enquanto suas bases eram construídas, promovemos uma mudança de metodologia para transformar a

nossa forma de planejar e monitorar o alcance dos nossos objetivos. Até então, a Escola se orientava por uma visão mais focada em performance, enquanto seus objetivos e resultados nem sempre eram utilizados para orientar ações e decisões.

Adotamos a metodologia de gestão por OKRs (Objectives and Key Results) para construir nossos objetivos e traduzi-los em resultados mensuráveis. Realizamos escutas ativas, entrevistas com lideranças e ex-presidentes, além de uma série de oficinas e reuniões com representantes de todas as equipes da Escola. Entendemos quais eram os desafios para transformar o Brasil rumo ao futuro descrito no PPA 2024-2027 e qual era o papel da Enap em relação a eles. Refletimos sobre fraquezas, ameaças, forças e oportunidades do contexto atual para assumirmos os compromissos que se materializaram nos objetivos estratégicos presentes no nosso Mapa.

A importância da comunicação para a Enap com o objetivo de atingir o objetivo estratégico de "ampliar as parcerias com instituições públicas do Sul Global" passa por algumas premissas:

- Necessidade de comunicação eficaz e personalizada para atender a cada público-alvo, considerando idioma, cultura e necessidades;
- Importância da transparência para a credibilidade da Enap;
- Importância de realizar estudo de usuário e mapa de empatia;
- Desafios estruturais e conjunturais exigem comunicação de qualidade para o público em questão.

Entre os objetivos assumidos pela Escola para os anos de 2023 a 2026 destaca-se o de "ampliar as parcerias com instituições públicas do Sul Global". Para tanto, busca superar barreiras e desafios e explorar incentivos e oportunidades para a cooperação internacional juntamente com países da América Latina, Caribe e África, além de apresentar programas e projetos em fóruns com a presença de países desenvolvidos.

Um dos grandes desafios da comunicação digital que se pretende suprir é a promoção da Escola Virtual.Gov (EV.G), bem como a expertise da Enap na implantação desse tipo de solução. A EV.G é a plataforma de cursos a distância da Enap. Trata-se de um ambiente em que são disponibilizados pacotes de serviços a instituições nacionais e internacionais, como hospedagem, oferta de cursos, secretaria escolar, gestão de dados e certificação.

A plataforma já está disponível em 66% dos países do planeta. Diferentes parceiros da Enap demonstram interesse em fazer parte desse ambiente e sinalizam uma demanda por mais informações e detalhes a respeito do funcionamento e das abrangências da ferramenta antes da tomada de decisão final. Dois mercados são considerados prioritários na estratégia de expansão da EV.G no momento: Uruguai e Chile. Isso sem prejuízo a estratégias futuras que coloquem outros mercados como prioridade de crescimento.

Muito mais do que a plataforma em si, a Enap pretende se colocar como uma referência a partir de seu conhecimento e experiência no desenvolvimento de ferramentas intensivas em tecnologia e que agreguem em torno de si diferentes possibilidades e abordagens na solução de problemas. A Enap tem fornecido tecnologia e inovação para incontáveis agentes estatais e acumula, a partir desse trabalho, experiência, habilidades e saber prático.

Nesse aspecto, ações de comunicação são consideradas fundamentais para que a expertise da Enap em torno de iniciativas como a EV.G possam ser conhecidas e bem posicionadas para conhecimento público e dos agentes demandantes, bem como de tomadores de decisão que

estejam em busca de soluções de aprendizado como as que a Enap possui ou tem capacidade de desenvolver.

Atualmente, a Enap totaliza mais de setenta parcerias bilaterais com instituições de países como Argentina, Chile, Paraguai, Uruguai, Costa Rica, República Dominicana, El Salvador, São Tomé e Príncipe, China, Colômbia, Equador, África do Sul e Moçambique.

A Escola também faz parte de mais de sete redes internacionais intergovernamentais:

- Rede de Escolas de Governo da OCDE (NSG)
- Rede do Observatório de Inovação para o Setor Público da OCDE (OPSI)
- Rede dos Institutos Nacionais de Administração Pública e Equivalentes (RINAPE)
- Rede de Escolas e Institutos de Administração Pública do CLAD (EIAPP)
- Rede da Associação Internacional de Políticas Públicas (IPPA)
- Rede de Escolas e Institutos de Administração Pública do Programa Managing Global Governance (SPA/MGG)
- Rede do Comitê de Especialistas em Administração Pública das Nações Unidas (CEPA)

Além disso, para fortalecimento da capacidade do Estado, a Enap firmou cooperação técnica com organismos multilaterais, como a ONU Mulheres, o United Nations System Staff College (UNSSC), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a Organização Internacional para as Migrações (OIM), o Departamento das Nações Unidas para Assuntos Econômicos e Sociais (UNDESA), a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), a Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI), a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) e o Centro Latinoamericano de Administración para el Desarrollo (CLAD).

A adesão à Escola Virtual.Gov, capacitação técnico-gerencial e inovação e solução de problemas públicos são os principais objetos dessas parcerias internacionais vigentes.

3 – Objetivos de comunicação – Geral e específicos

Desenvolver um plano de comunicação estratégica que fortaleça a imagem da Enap, amplie sua visibilidade e alcance, promova seus objetivos estratégicos e estabeleça parcerias com instituições públicas do Sul Global, em especial na promoção, divulgação, disseminação e orientação a respeito da Escola Virtual.Gov (EV.G) e da expertise da Enap na implantação desse tipo de plataforma.

Dentro desse escopo, a entrega esperada é um plano de comunicação corporativa abrangente e estratégico, contendo análises, propostas e ações concretas para fortalecer a imagem e a presença da Enap, alinhado aos seus objetivos estratégicos e valores institucionais, em especial para os mercados do Uruguai e Chile.

Requisitos Específicos da Enap:

Compreensão Institucional: Demonstrar uma compreensão profunda do papel e da missão da Enap como uma instituição comprometida com a transformação do Estado brasileiro por meio do conhecimento e da prática.

Objetivos Estratégicos: Demonstração clara da compreensão dos objetivos estratégicos da Enap, destacando o compromisso da instituição em promover a diversidade, ampliar parcerias, estabelecer novos modelos de governança e promover conhecimento em gestão pública.

Fortalecimento da Imagem: Desenvolver estratégias de comunicação que fortaleçam a imagem da Enap como uma instituição referência em capacitação e desenvolvimento de profissionais do setor público, alinhada aos valores de democracia, diversidade e excelência na gestão.

Gestão de Riscos e Oportunidades de Comunicação: Realizar um diagnóstico abrangente dos riscos e oportunidades de comunicação para a ENAP, propondo soluções preventivas e estratégicas para gerenciar possíveis crises e maximizar oportunidades de engajamento.

Ações Integradas de Comunicação: Propor ações integradas de comunicação que garantam eficiência no relacionamento com a imprensa, na produção de conteúdo multimídia, no monitoramento de mídia e no relacionamento com demais públicos-alvo, alinhadas aos objetivos estratégicos da Enap.

Análise de Mídia: Realizar uma análise detalhada da cobertura midiática relacionada às ações e iniciativas da Enap, identificando pontos fortes, oportunidades de melhoria e áreas de atenção, com foco em aprimorar a presença e reputação da instituição na mídia.

Estudo de Usuário e Mapa de Empatia: Realizar estudo de usuário e mapa de empatia para entender as necessidades e expectativas dos públicos-alvo da Enap, bem como prospectar potenciais parceiros e colaboradores alinhados com os valores e objetivos da instituição.

Estratégias de Posicionamento Institucional: Adotar estratégias de posicionamento institucional que reforcem a identidade e os valores da Enap, consolidando sua posição como uma instituição de referência no cenário nacional e internacional da administração pública.

4 - Público-Alvo

- Gestores das instituições de formação de servidores públicos uruguaios e chilenos;

- Embaixadas e representações diplomáticas uruguaias e chilenas.

- Partes interessadas ligadas aos órgãos ministeriais responsáveis pela formação e capacitação de servidores públicos uruguaios e chilenos;

5 - Praças

As regiões prioritárias para abrangência, a partir dos canais de comunicação digital, são:

- Uruguai

- Chile

6 - Período

O plano de comunicação proposto deve conter ações de 1 (um) ano.

7 – Verba referencial para investimento

R$ 2.947.323,61

8 - Pesquisas e outras informações

A EV.G é parte fundamental na estratégia de cooperação internacional da Enap. Com ela, a escola se projeta como uma referência na área de ensino e formação e no desenvolvimento de soluções de capacitação, hospedagem, gestão de dados, oferta de cursos e certificação. Além disso, a EV.G é uma história de sucesso testada na prática. A ferramenta não apenas foi a solução para uma realidade que se impôs subitamente, quando da pandemia, como também transformou-se num instrumento de expansão do alcance geográfico da escola e da abrangência de seus oferecimentos.

A EV.G surgiu em 2017, como uma maneira que lidar com a fragmentação dos serviços de hospedagem e gestão acadêmica. A plataforma buscou assegurar a continuidade dos serviços de capacitação a distância do serviço público e solucionar problemas estruturantes que tenham origem na oferta descentralizada de cursos.

Desde sua criação, a EV.G já emitiu mais de 28 mil certificados para estrangeiros para quase 8 mil alunos de fora do Brasil. Uruguai e Chile responderam por 1,3% dos certificados para estrangeiros emitidos pela EV.G e 0,6% dos alunos de fora do Brasil que obtiveram certificação pela plataforma. No total, a EV.G recebeu 91.803 inscrições em seus cursos[1].

A EV.G possui uma série de dimensões que demandam abordagem cuidadosa num plano de comunicação para que tais aspectos possam ser explorados em sua plenitude. Entre essas dimensões, destacam-se:

[1] A diferença entre o número de inscrições e o número de alunos únicos se dá em função da possibilidade de que os estudantes podem fazer vários cursos na plataforma. Logo, o mesmo aluno pode ter feito várias inscrições na EV.G.

- Hospedagem e oferta de cursos: serviços de hospedagem e oferta de cursos disponibilizados com o objetivo de otimizar os custos das instituições para manutenção de plataformas de educação a distância. Com isso, incremente-se a capilaridade e a capacidade de oferta de cursos que promovam o desenvolvimento dos agentes públicos, cidadãos ou qualquer pessoa interessada nas temáticas de especialidade dessas instituições.

- Secretaria escolar: serviço de gestão da oferta e inscrições dos usuários. Abrange ainda histórico escolar e emissão de certificados. As instituições que hospedam cursos na EV.G ganham instrumentos para abertura de turmas e andamento das inscrições.

- Em números: serviço de gestão de dados. Instituições têm acesso a dados reais e precisos que permitem a análise de informações de acordo com as mais variadas necessidades.

- Certificação: serviço agregado à hospedagem e à oferta de cursos a distância pela plataforma da EV.G. Os cursos que as instituições hospedarem na EV.G serão certificados pela Enap quando os inscritos terminam todas as atividades e atingem pontuação mínima nas avaliações.

Todos os cursos hospedados na plataforma EV.G passam por um processo de avaliação pedagógica, técnica, gráfica e de acessibilidade da Enap.

9 - Recursos Próprios de Comunicação Digital

Os principais canais de comunicação de propriedade da Enap que podem ser utilizados nas ações de comunicação digital e no reforço de ações que fortaleçam a imagem da escola e amplie sua visibilidade e alcance são:

Site da Enap: enap.gov.br/

Instagram: www.instagram.com/enapgovbr/

Youtube: www.youtube.com/@CanalENAP

Facebook: www.facebook.com/enapgovbr/

X: x.com/enapgovbr

Linkedin: www.linkedin.com/school/enapgovbr/

10 - Esforços anteriores de Comunicação Digital

A iniciativa aqui buscada é inédita para a Enap. Nunca houve um esforço especificamente voltado para a promoção da EV.G e da expertise da Enap no desenvolvimento e implantação desse tipo de plataforma que lançasse mão de ferramentas de comunicação digital com esse objetivo e visando a mercados internacionais específicos. Dessa forma, destaca-se a seguir alguns esforços realizados no passado recente para promover ações e eventos organizados pela Enap por meio de ferramentas e plataformas de comunicação digital.

A escola já se engajou no planejamento, criação, desenvolvimento e gestão de sítios na web, páginas internas e landing pages. Essas ferramentas foram feitas para assegurar a divulgação de simpósios, seminários e eventos de naturezas distintas, com destaque para a Semana de Inovação, o principal evento no calendário anual da Enap, que envolve a participação de

milhares de pessoas, centenas de atividades presenciais e on-line, dezenas de parcerias e o envolvimento de outras centenas de instituições parceiras[2].

A Enap também tem desenvolvido a criação de incontáveis identidades visuais e desdobramento de peças ao longo dos últimos anos para atender às demandas cotidianas que envolvem a divulgação de suas atividades, iniciativas e eventos nas plataformas de comunicação digital em geral, e em redes sociais em particular.

Fazem parte do portfólio da escola a criação de perfis e gestão de redes sociais; criação e gestão de conteúdo para redes sociais, e-mail marketing e WhatsApp; criação e edição de vídeos para divulgação no site e redes sociais; monitoramento da marca Enap em canais digitais; e data analytics dos canais digitais.

[2] A 9ª edição da Semana de Inovação teve mais de 15 mil inscrições registradas, mais de 400 atividades presenciais e on-line, envolveu pelo menos 20 parcerias e a participação de mais de 120 instituições.

APÊNDICE IV
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços:

a) em caderno único, em papel que a identifique, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) datada e assinada por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o modelo do Apêndice IV-A e será constituída de:

a) percentual de desconto;

b) percentual de honorários;

c) conjunto de declarações;

d) informações sobre a licitante

6.2.1. O percentual de desconto incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, não poderá ser inferior a 10% (dez porcento).

a) - Nos preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais elencados no Apêndice I estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato.

6.2.2. O percentual de honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com a intermediação e supervisão da licitante, cujas categorias estão elencadas no Apêndice II, não poderá ser superior a 10% (10 porcento).

6.3. Os percentuais de desconto e de honorários devem ser apresentados em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais, e por extenso.

6.4. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

6.4.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 6.4 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Especial ou Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos da da Lei nº 14.133 /2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

6.5. Os preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto proposto, são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

7.2. Os Invólucros com as Propostas de Preços das licitantes desclassificadas ficarão sob a guarda da Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

7.3. A Comissão Especial ou Permanente de Licitação verificará o correto preenchimento pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, conforme modelo do Apêndice IV-A.

7.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentual de desconto ou percentual de honorários baseado em outra Proposta, que contiver qualquer condicionante para a entrega dos produtos e serviços, que não contiver alguma das informações solicitadas neste Apêndice, ou que for considerada inexequível pelo órgão/entidade, observada a legislação aplicável.

7.5. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado o preço por extenso.

7.6. O Preço Proposto pela Licitante (PPL), em cada quesito da Proposta de Preços, nos termos das alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 1.2 deste Apêndice, será considerado na identificação de suas Pontuações Parciais de Preço (PPP), da seguinte forma:

7.6.1. PPP1 = (PPL1/MPD) x 0,7 = quando o menor preço referir-se ao Maior Percentual de Desconto - MPD, sendo que:

PPL1 = Percentual Proposto pela Licitante no quesito Percentual de Desconto (serviços essenciais);

MPD = Maior Percentual de Desconto, dentre aqueles propostos pelas licitantes no PPL1;

0,7 = representa a relevância atribuída aos serviços essenciais.

7.6.2. PPP2 = ((MPH+1)/(PPL2+1)) x 0,3 = quando o menor preço referir-se ao Menor Percentual de Honorários - MPH, sendo que:

PPL2 = Percentual Proposto pela Licitante no quesito Percentual de Honorários (serviços complementares).

MPH = Menor Percentual de Honorários, dentre aqueles propostos pelas licitantes no PPL2.

0,3 = representa a relevância atribuída aos serviços descritos no serviços complementares

7.7. Preços (IP) de cada licitante, no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observado o disposto.

APÊNDICE V
MODELOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.8. Declaramos que, caso esta LICITANTE venha a ser CONTRATADA pela Enap, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:

7.9. Percentual de desconto de.....% (.....por cento), a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo I do Edital desta concorrência; e

7.10. Percentual de honorários de .....% (.....por cento), incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares prestados por meio de fornecedores especializados com a intermediação e supervisão desta LICITANTE, cujas categorias estão elencadas no Anexo I do Edital desta concorrência.

7.11. Declaramos ainda:

a) os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta LICITANTE, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente da Enap;

consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços;

a Enap poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea 'a' durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

b) nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); tributos (impostos e taxas); seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

c) os percentuais acima propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;

d) comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, transferindo a Enap todas as vantagens obtidas;

garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores especializados, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Enap, nos termos do item 9 do Anexo I do Edital desta concorrência;

e) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas e que estamos cientes de que a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato que vier a ser firmado e nos sujeitará às penas da Lei nº 9.279/1996 e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária;

f) estamos cientes de que a Enap procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei; g) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta concorrência e tem validade de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

7.12. Por fim, informamos os seguintes dados:

Nome Empresarial:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal

Brasília, xx de xxxx 2024.

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS E COMPLEMENTARES

Produto Essencial - Planejamento, Diagnóstico e Acompanhamento da Presença Digital				
Ação	**Atividade**	**Qnt.**	**Preço Unitário**	**Valor Estimado Anual**
Planejamento	Planejamento da Estratégia Digital	2	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
	Planejamento de Conteúdo para Sites e Portais	2	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
	Planejamento da Ação Digital	12	R$ 18.393,84	R$ 220.726,08
	Plano Tático de Projeto	6	R$ 19.870,00	R$ 119.220,00
	Planejamento de Mídia Digital	6	R$ 20.000,00	R$ 120.000,00
	Planejamento de Régua de Relacionamento	2	R$ 21.600,00	R$ 43.200,00
Controle e Monitoramento	Diagnóstico Digital da Marca	6	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00
	Diagnóstico de SEO	6	R$ 15.106,80	R$ 90.640,80
	Relatório de Monitoramento	6	R$ 6.241,80	R$ 37.450,80
	Análise de Campanhas	6	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00
	Conteúdo para SEO	6	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00
	Diagnóstico de Conteúdo	6	R$ 16.710,71	R$ 100.264,26
	Benchmarking	6	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00
Gestão	Moderação de Redes Sociais	12	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
	Gestão de Plataforma de Marketing	12	R$ 18.135,79	R$ 217.629,48
			Subtotal Essenciais:	**R$ 1.549.131,42**
Produto Complementar - Estruturação e Desenvolvimento de Canais Digitais				
	Atividade	**Qnt.**	**Preço Unitário**	**Valor Estimado Anual**
	Plano de Projeto de Desenvolvimento	4	R$ 20.000,00	R$ 80.000,00
	Diagnóstico de Acessibilidade	5	R$ 12.795,68	R$ 63.978,40
	Canais Digitais	4	R$ 16.811,58	R$ 67.246,32
	Guia Gráfico de UX/UI	4	R$ 9.882,85	R$ 39.531,40
	Diagramação - Ebook e Epub - por lauda	4800	R$ 12,21	R$ 58.608,00
	Revisão de textos por lauda	10000	R$ 9,70	R$ 97.000,00
	Implantação de Plataforma de Web	4	R$ 12.000,00	R$ 48.000,00
	Hotsite	4	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00
	Implantação de Plataforma de	4	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00
	Subtotal - Complementares - Canais Digitais			**R$ 574.364,12**
Produto Complementar - Grandes Eventos				
	Atividade	**Qnt.**	**Preço Unitário**	**Valor Estimado Anual**
	Gestão de Rede de Influenciadores	4	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00
	Estudos de Públicos - Netnografia	4	R$ 18.205,25	R$ 72.821,00
	Plano de Inboud Marketing	4	R$ 19.884,47	R$ 79.537,88

	Planejamento para Gestão de Crise	4	R$ 15.853,13	R$ 63.412,52
	Vídeo Gravação de Eventos	48	R$ 19.765,70	R$ 948.753,60
	Gravação e Transmissão Ao Vivo	12	R$ 13.315,84	R$ 159.790,08
	Podcasts	24	R$ 5.503,19	R$ 132.076,56
	Estudo e criação de Brand Persona	4	R$ 14.889,34	R$ 59.557,36
	Vídeo Animação (motion ou cartelado) **Média Complexidade**	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
	Vídeo Campanha **Média Complexidade**	24	R$ 20.806,00	R$ 499.344,00
	Vídeo Campanha **Alta Complexidade**	12	R$ 30.168,70	R$ 362.024,40
	Tutoriais **Baixa Complexidade**	6	R$ 4.421,28	R$ 26.527,68
	Redação de Texto em Língua Estrangeira (inglês e espanhol) **Média**	12	R$ 3.120,90	R$ 37.450,80
	Redação de Texto em Língua Estrangeira (inglês e espanhol) **Alta**	12	R$ 5.097,47	R$ 61.169,64
	Redação de SMS	12	R$ 979,51	R$ 11.754,12
	Subtotal - Complementares - Grandes Eventos			R$ 2.754.219,64
	Valor Estimado da Contratação:			**R$ 4.877.715,18**

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO DA CONTRATADA

Este documento apresenta critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

Cumprimento de obrigações contratuais	
Item	**Descrição**
Finalidade	Finalidade Garantir a qualidade da Comunicação Digital na Fundação Escola Nacional da Administração
Meta a cumprir	Obrigações contratuais cumpridas
Instrumento de medição	Avaliação direta do Gestor, subsidiada por relatório do Fiscal Técnico, por meio de notificação escrita
Forma de acompanhamento	Análise dos aspectos contratados e exigidos em Termo de Referência e Ordens de Serviço
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Soma dos percentuais relativos aos graus das Penalidades notificadas (Tabela 1).
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Sanções	a) Desconto em fatura conforme a soma dos percentuais relativos aos graus das penalidades notificadas por ordem de serviço, até o limite de 40%. b) A reincidência do desconto no percentual de 40% do valor da Nota Fiscal no período 06 (seis) meses do contrato implicará sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação.
Observações	Na notificação deverá constar o número do item do indicador de avaliação infringido (Tabela 2) e a assinatura do Preposto da Contratada

Tabela 1	
Grau da Infração	**Porcentagem de aplicação de desconto**
1	0,2% sobre o valor da Nota Fiscal
2	0,4% sobre o valor da Nota Fiscal
3	0,8% sobre o valor da Nota Fiscal
4	1,6% sobre o valor da Nota Fiscal
5	3,2% sobre o valor da Nota Fiscal

Tabela 2			
Item	**Descrição**	**Grau**	**Incidência**
1	Não executar os serviços contratados, com seus próprios recursos, e/ou supervisionar serviços subcontratados, relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE.	5	Por ocorrência

2	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	2	Por ocorrência
3	Substuir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
4	Não envidar esforços no sendo de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação ou não transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.	4	Por ocorrência
5	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato.	5	Por ocorrência
6	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE	4	Por ocorrência
7	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimava de custos dos produtos e serviços objeto deste contrato.	4	Por ocorrência
8	Não observar as condições estabelecidas no presente contrato para o fornecimento de bens e de serviços especializados à CONTRATANTE.	3	Por ocorrência
9	Não observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na condução dos serviços objeto deste contrato.	5	Por ocorrência
10	Não observar a qualidade do material confeccionado (erros ortográficos, não disponibilização de matérias/ conteúdos citados, gráficos de dicil compreensão).	5	Por ocorrência
11	Provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.	5	Por ocorrência
12	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
13	Sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam.	3	Por ocorrência
14	Não apresentar à CONTRATANTE, para autorização do plano de comunicação de cada ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente.	2	Por ocorrência

15	Cotar preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor de um mesmo procedimento de cotação; e que algum dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.	4	Por ocorrência
16	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.	5	Por ocorrência
17	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.	5	Por ocorrência
18	Recusar o ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.	5	Por ocorrência
19	Não prestar o devido esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores nociados que envolvam a CONTRATADA.	4	Por ocorrência
20	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pernentes ao objeto deste contrato.	3	Por ocorrência
21	Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.	3	Por ocorrência
22	Gerar prejuízos e infrações à CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste contrato.	5	Por ocorrência
23	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	3	Por ocorrência
24	Não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, quando alocados na Enap, por colaborador e por dia.	1	Por ocorrência

ANEXO IV - Modelo de Procuração

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

Representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na **Concorrência nº /2025- Enap**

Poderes

Apresentar documentação e assinar propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

(assinatura)

nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação.

Contrato 1/2025

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 04600.001341/2024-70)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, E A.....

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, instituída por força da Lei nº 6.871, de 03 de dezembro de 1980, e alterada pelo Decreto nº 11.345, de 1º de janeiro de 2023, vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Presidenta **Betânia Lemos**, portadora da matrícula funcional nº **043**, residente em Brasília/DF, nomeada pela Portaria da Presidência da República/Casa Civil nº 1.818, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 28 de fevereiro de 2023 e Portaria MGI Nº 572, de 08 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 09 de março de 2023, doravante denominada Contratante, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....,
sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.001341/2024-70, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	114702-ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF	WANIA PEREIRA PENICHE RODRIGUES	10/06/2025 20:10 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Número da	Processo

Categoria	**Contratação**	**Administrativo**
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		04600.001341 /2024-70

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –LEGISLAÇÃO/DOCUMENTOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, pela Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, Instrução Normativa Seges/MPDG nº 03/2018, Instrução Normativa Secom/PR nº 1, de 19 de junho de 2023, e observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

1.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência nº 90001/2025, seus Anexos e Apêndices, bem como as Propostas Técnica e de Preços da Contratada, os quais constituem parte deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de comunicação digital, referentes à:

a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e análise de soluções de comunicação digital, no âmbito deste contrato;
b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital.
c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo da Contratante, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

2.2. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

2.3. O planejamento previsto na alínea ‘a’ do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

2.4. Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital da Contratante na disseminação de informações junto à sociedade.

2.5. Para execução do objeto deste contrato, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar a Contratante na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

a) Produtos e Ser viços Essenciais: contemplam a expertise básica da Contratada na execução do objeto deste contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pela Contratante, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no Anexo I deste contrato;
b) Produtos e Ser viços Complementares: contemplam itens básicos e pontuais não passíveis de prestação pela Contratada, nem de previsão pela Contratante, mas indispensáveis para a

adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da Contratada, cujas categorias estão descritas no Anexo II deste contrato.

2.6. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares da Contratante relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Anexo I deste contrato, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

a) Planejamento para Mídias Digitais;
b) Controle de informações e dados para mídias digitais;
c) Gestão.

2.6.1. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Anexo I deste contrato, com a descrição das seguintes informações:

a) Título;
b) Descritivo;
c) Entregas;
d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
e) Criticidade; e
f) Prazo de entrega.

2.6.1.1. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pela Contratante, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a Contratada, no decorrer da execução contratual.

2.6.2. Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo I deste contrato, mas necessário à execução contratual, a Contratada deverá apresentar à Contratante justificativa acompanhada da estimativa de
custos e das especificações técnicas, com a descrição das mesmas informações dispostas no subitem

2.6.1, para aprovação de sua execução, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto deste contrato.

2.6.2.1. Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do Anexo I deste contrato, o item poderá passar a integrar o catálogo e, se for o caso, gerar nova categoria.

2.7. Quando identificada a necessidade de execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados, a Contratada deverá apresentar à Contratante justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

2.7.1. As categorias de Produtos e Serviços Complementares constantes do Anexo II deste contrato constituem uma relação exemplificativa que não esgota a contratação dos componentes indispensáveis à perfeita execução contratual e podem ser ajustadas às necessidades específicas de cada ação, com a prévia anuência e aprovação da Contratante, observadas as condições contratuais.

2.7.2. Após a aprovação da Contratante, o novo Produto e Serviço Complementar poderá passar a integrar o Anexo II deste contrato e, se for o caso, gerar nova categoria.

2.8. A contratação de fornecedores especializados só será permitida para prestação de Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias estão descritas no Anexo II deste contrato, sendo a atuação da Contratada por ordem e conta da Contratante.

2.8.1. Nesses casos, fica vedada a contratação, direta ou indireta, de empregado, sócio ou dirigente da Contratada, bem como de empresas em que tenham participação societária.

2.8.2. Na intermediação e supervisão da execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por fornecedores especializados, a Contratada deverá preservar as regras e condições deste contrato, respondendo integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

2.9. Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela Contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Anexo I deste contrato.

2.10. Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.11. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pela Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A presente contratação terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR E RECURSOS

4.1. O valor deste contrato está estimado em R$ .....,....., pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

4.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - UG: 110788/114702

II - Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001

III - Plano Interno: II1YN

IV - Fonte de Recurso: 1000

V - Natureza de Despesa: 3.3.90.40

4.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.5. O Contratante se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.6. No interesse do Contratante, a Contratada ficará obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.7. Se o Contratante optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignadas nos próximos exercícios, no Plano Plurianual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.7.1. Na prorrogação, o Contratante poderá renegociar os preços praticados com a Contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

4.7.2. O Contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a Contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante.

5.1.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da Contratante.

5.1.4. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela Contratante.

5.1.5. Obter a autorização prévia da Contratante, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com este contrato.

5.1.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

5.1.7. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.

5.1.8. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Contratante.

5.1.8.1. Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.1.8.2. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a Contratante, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.1.9. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, e transferir à Contratante todas as vantagens obtidas.

5.1.10. Preservar as regras e condições do contrato com a Contratante na intermediação e supervisão dos serviços prestados por fornecedores especializados e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

5.1.10.1. Observar as seguintes condições na contratação de fornecedores especializados para execução de Produtos e Serviços Complementares:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os Produtos e Serviços Complementares a serem prestados por fornecedores especializados;
II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores especializados, aptos a fornecer à Contratada Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias encontram-se dispostas no Anexo II deste contrato;
III - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre os fornecedores especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
IV - exigir dos fornecedores especializados que constem da cotação dos Produtos e Serviços Complementares, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;
V - a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a

identificação (nome completo, cargo na empresa) e assinatura do responsável pela cotação;
VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o produto ou serviço a ser fornecido;
VII - para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da Contratada responsável pela documentação:

"atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais".

5.1.10.2. Quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor superior a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a Contratada coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da Contratante.

5.1.10.2.1. Se e quando julgar conveniente, a Contratante poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela Contratada, quando a execução do Produto ou Serviço Complementar tiver valor igual ou inferior a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

5.1.11. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante.

5.1.12. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da Contratante, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.13. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela Contratante, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

5.1.14. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.15. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

5.1.16. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.17. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

5.1.18. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.19. Responder perante a Contratante por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

5.1.21. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.

5.1.22. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar à Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.23. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.24. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

5.1.25. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 144, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.26. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços à Contratante estabelecidas no Edital que deu origem a este contrato.

6. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções

administrativas:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência da Contratante, mediante ato justificado da autoridade competente.

11.1.3. As sanções aplicadas serão registradas no SICAF e/ou Sistema de Registro Cadastral Unificado.

11.1.3.1. A Contratante comunicará, por escrito, à Contratada que a sanção foi registrada no SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado.

11.2. A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - a advertência e as multas serão aplicadas pelo gestor, fiscal ou autoridade competente deste contrato;
II - caberá à autoridade competente aplicar o impedimento de licitar e contratar com a

Administração e propor a declaração de inidoneidade;
III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Ministro do Ministério ao qual à Contratada está subordinado ou vinculado.

11.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3.1. A falha na execução contratual restará configurada quando:

11.3.1.1. A Contratada cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos:

Tabela 1 – Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos

Grau da infração	Quantidade de pontos atribuídos
Leve	1 ponto por infração
Média	2 pontos por infração
Grave	3 pontos por infração

11.3.1.2. Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 11.3.1.1, a Contratante poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir:

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração)
	Multa no valor de 0,025 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço (após a primeira infração).
Média	Multa no valor de 0,1 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço.
Grave	Multa no valor de 0,5 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço.

Tabela 3 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	Média (passível de correção)	Semestral
2	Não observar rigorosamente as especicações estipuladas pela Contratante no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência.
3	Não executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da Contratante.	Grave	Semestral
4	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela Contratante	Grave	Por ocorrência.
5	Realizar despesas relacionadas com este contrato sem a autorização prévia e por escrito da Contratante.	Grave	Por ocorrência.
6	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante.	Grave	Por ocorrência.

7	Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualicação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.	Média (passível de correção)	Semestral
8	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os prossionais indicados na Proposta Técnica daconcorrência que deu origem a este instrumento, para ns de comprovação da Capacidade de Atendimento.	Leve (passível de correção)	Semestral
9	Substituir os prossionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da Contratante	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
10	Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, ou não transferir à Contratante todas as vantagens obtidas.	Grave	Por ocorrência
11	Não apresentar na assinatura deste contrato declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conito de interesses com as atividades nalísticas da Contratante.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
12	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante.	Grave	Por ocorrência

13	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da Contratante	Grave	Por ocorrência
14	Não assinar Termo de Compromisso relativo à condencialidade e ao sigilo, conforme modelo denido pela Contratante.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
15	Recusar o ressarcimento à Contratante de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas	Grave	Por ocorrência
16	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
17	Gerar prejuízos e infrações à Contratante na prestação dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
18	Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
19	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras	Média (passível de correção)	Por ocorrência

	despesas que se zerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.		
20	Não apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e scais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
21	Não observar os prazos estabelecidos pela Contratante na condução dos serviços objeto deste contrato	Média (passível de correção)	Por ocorrência
22	Provocar prejuízos e danos à Contratante devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato	Grave	Por ocorrência
23	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
24	Não prestar o devido esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada.	Grave	Por ocorrência
25	Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.	Leve (passível de correção)	Semestral

11.3.1.3. As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 11.1.

11.3.2. No ato de advertência, a Contratante estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionada no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 11.3.

11.4. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou de prazos estipulados.

11.4.1. O atraso sujeitará a Contratada à multa de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada,
calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da Contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

11.4.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produto ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da Contratante.

11.4.3. A Contratada estará sujeita à multa compensatória de:

I - 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
II - 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela: a) inexecução total deste contrato; b) interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.
III - 1% (um por cento) do valor deste contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 10.1 deste contrato;
IV - até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.

11.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à Contratada se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 06 (seis) meses:
a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a Contratante;
b) execução insatisfatória do objeto desta contratação, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 11.3, 11,4 e 11,5;
II - por até 2 (dois) anos:
a) não conclusão dos serviços contratados;
b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço, depois da solicitação de correção efetuada pela Contratante;
c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Contratante, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições,

praticada por meios dolosos;
e) apresentação, à Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da Contratante após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
f) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Contratante após a assinatura deste contrato;
g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da Contratante.

11.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.6 serão levadas em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

11.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à Contratante ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

11.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada à Contratada se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, em virtude de atos ilícitos praticados; ou
III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Contratante.

11.6.2. A declaração de inidoneidade implica proibição da Contratada de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

11.7.1. O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) a advertência e a multa: à autoridade competente, por intermédio do gestor, fiscal e autoridade competente;
b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração: ao Ministro a qual a Contratante está subordinada ou vinculada.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a Contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, incluída a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

11.10. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes a este contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da Contratada.

11.10.1. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

7. CLÁUSULA OITAVA PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

8.1. Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pela Contratante, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Produtos e Ser viços Essenciais:
a1) nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ da Contratante, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);
a2) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.
b) Produtos e Ser viços Complementares:
b1) nota fiscal ou fatura da Contratada emitida conforme as exigências descritas na alínea ‘a’, para faturamento dos honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, acompanhada da primeira via do documento fiscal do fornecedor especializado, que será emitido em nome do Contratante;
b2) documentos de comprovação da entrega ou execução dos Produtos e Serviços Complementares.
c) prestação de contas com relatório de viagem.

8.2. O gestor ou fiscal deste contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas.

8.2.1. As notas fiscais emitidas pela Contratada devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação:

> “Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, foram entregues /realizados conforme autorizados pela Contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

8.2.2. A Contratada assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

8.3. O pagamento dos produtos e serviços será feito conforme disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, após a apresentação dos documentos previstos no subitem 8.1 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pelas Contratadas.

8.4. Os pagamentos à Contratada serão realizados pelos valores decorrentes de:
a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais;

b) contratação de Produtos e Serviços Complementares;
c) honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares;
d) reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço.

8.5. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais, dispostos na alínea ‘a’ do subitem anterior, serão praticados os preços constantes do Anexo I deste contrato, sobre os quais incidirão de forma linear o desconto constante na Proposta de menor preços, da presente concorrência.

8.5.1. Nos casos da execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, a Contratada deverá apresentar à Contratante justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações:
a) Título;
b) Descritivo;
c) Entregas;
d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
e) Criticidade; e
f) Prazo de entrega.

8.5.1.1. A estimativa de custos de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de mais 3 (três) orçamentos do mercado, além do orçamento da Contratada.

8.5.1.2. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

8.5.1.3. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

8.5.1.4. Caso não haja possibilidade de apresentar outros 3 (três) orçamentos, a Contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da Contratante.

8.5.1.5. A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pelo Contratante que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da Contratada, em relação aos do mercado.

8.5.1.6. Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela Contratada, o Contratante buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

8.6. Para pagamento dos Produtos e Serviços Complementares descritos na alínea ‘b’ do subitem 8.4, a Contratada deverá apresentar à Contratante justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.

8.6.1. A estimativa de custos dos Produtos e Serviços Complementares deverá ser acompanhada de 3 (três) orçamentos do mercado, para aprovação da Contratante.

8.6.1.1. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, cargo e função do responsável pela cotação.

8.6.1.2. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

8.6.1.3. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) orçamentos, a Contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da Contratante.

8.6.1.4. Para a aprovação dos custos, a Contratante poderá proceder consulta junto ao mercado para verificação dos orçamentos apresentados.

8.6.1.5. Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela Contratada, a Contratante buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços complementares.

8.6.2. Os pagamentos a fornecedores especializados deverão ser efetuados pela Contratada em até 10 (dez) dias após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pela Contratante.

8.6.2.1. A Contratada entregará à Contratante, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados a fornecedores especializados no mês anterior.

8.6.2.2. O relatório consolidado dos pagamentos a fornecedores especializados deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:
a) número da Ordem de Serviço;
b) data do crédito da ordem bancária da Contratante;
c) data do pagamento ao fornecedor especializado pela Contratada;
d) nome do fornecedor especializado favorecido;
e) número do documento fiscal;
f) valor do pagamento.

8.6.2.3. O não cumprimento do disposto no subitem 8.6.2 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da Contratada, até que seja resolvida a pendência.

8.6.2.4. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da Contratante, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da Contratada.

8.6.2.5. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 8.6.2.4, a Contratante poderá optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores especializados.

8.6.2.6. Para preservar o direito dos fornecedores especializados de receber com regularidade pelos produtos e serviços executados, a Contratante poderá instituir procedimento alternativo de controle para que a Contratada efetue o repasse dos valores devidos aos fornecedores em operações concomitantes com o crédito recebido do Contratante que, em caráter excepcional, ainda poderá diretamente liquidar as despesas e efetuar os pagamentos aos fornecedores.

8.6.2.7. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.7. A Contratada receberá honorários somente sobre os preços dos Produtos e Ser viços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com sua intermediação e supervisão.

8.7.1. A título de honorários será considerado pela Contratante o percentual constante da Proposta de menor preço da presente concorrência.

8.7.2. Os honorários de que trata o subitem anterior serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido nenhum valor relativo a tributos cujo recolhimento seja de competência da Contratada.

8.8. O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual será realizado a partir de uma prestação de contas apresentada pela Contratada à Contratante.

8.8.1. Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

8.8.1.1. Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:
a) nome do profissional;
b) finalidade da viagem;
c) datas de início e do término da viagem;
d) preço estimado das passagens;
e) previsão de quantidade de diárias.

8.8.2. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

8.8.2.1. As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pela Contratante no valor efetivamente desembolsado pela Contratada, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.

8.8.2.2. As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.

8.8.2.3. As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência para viagens nacionais, e 45 (quarenta e cinco) dias para viagens internacionais, sendo a impossibilidade justificada pela Contratada.

8.8.2.4. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a Contratada deverá justificar o fato, por escrito, à Contratante.

8.8.2.5. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, a Contratante poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela Contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

8.8.3. Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pela Contratante, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente para a concessão de diárias no âmbito da Administração Púbica Federal nas viagens de servidores e colaboradores eventuais a serviço.

8.8.3.1. Para diárias no país, será utilizado o valor referente ao nível “D” de indenização (equivalente ao cargo DAS-4) dos servidores civis, conforme Anexo I do Decreto nº 5.992/2006.

8.8.3.2. Para diárias no exterior, será utilizado o valor referente à Classe “III” de indenização (equivalente ao cargo DAS-4) dos servidores civis, conforme Anexo III do Decreto nº 71.733/1973.

8.8.4. A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem a ser apresentado pela Contratada à Contratante.

8.8.4.1. O relatório de viagem deverá ser apresentado em português, com a caracterização de “reembolso” dos valores em reais, devidamente assinado pelo representante da empresa

(identificado pelo nome e cargo), acompanhado dos seguintes documentos:
a) cotações de preços de passagens para o trecho solicitado;
b) comprovação de compra da passagem de menor preço;
c) comprovantes de embarque.
8.8.5. Para a conversão dos valores em dólar americano para reais, deve ser utilizada a cotação informada pelo Banco Central, no sítio: http://www4.bcb. gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao

8.8.5.1. A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra.

8.8.5.2. Como o Banco Central apresenta a cotação com quatro casas decimais, o faturamento deve considerar as quatro casas no cálculo, sendo os centavos arredondados no resultado, para que o valor a ser ressarcido siga o padrão monetário em reais.

8.8.5.3. Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede da Contratante e fora da base da Contratada.

8.9. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no catálogo constante do Apêndice I e das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 10% (dez porcento) do valor estimado para a execução contratual.

8.10. A Contratada obrigar-se-á a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto deste contrato.

8.11. A Contratante, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

8.12. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a Contratada efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.13. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.14. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao gestor ou fiscal deste contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

8.14.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a Contratante.

8.15. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Sendo: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)/365 I = (6/100)/265 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.15.1. A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

8.16. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da Contratada, mediante consulta on-line, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Sistema de Registro Cadastral Unificado e no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

8.16.1. Se a Contratada cadastrada no SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar à Contratante Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.16.2. Constatada a irregularidade, a Contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.16.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo da Contratante.

8.17. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Contratante, por meio de carta, ficando sob responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.18. Os pagamentos efetuados pela Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além de outras assumidas neste contrato:

a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
b) fornecer e colocar à disposição da Contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;
c) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;
d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à Contratada e às condições de contratação de fornecedores especializados, pela Contratada;
e) notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
f) notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2. A Contratante comunicará à Contratada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. CLÁUSULA SÉTIMA–FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A Contratante fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.

7.2. A fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada pela perfeita execução dos produtos e serviços.

7.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante.

7.4. A Contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Contratante.

7.5. A autorização, pela Contratante, dos serviços executados pela Contratada ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

7.6. A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados à Contratante.

7.9. À Contratante é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela Contratada.

7.10. A Contratante poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da Contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto deste contrato.

7.10.1. A avaliação será considerada pela Contratante para: apurar a necessidade de solicitar da Contratada correção que vise maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

7.1. A Contratante fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.

7.2. A fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada pela perfeita execução dos produtos e serviços.

7.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante.

7.4. A Contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Contratante.

7.5. A autorização, pela Contratante, dos serviços executados pela Contratada ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

7.6. A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados à Contratante.

7.9. À Contratante é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela Contratada.

7.10. A Contratante poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da Contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto deste contrato.

7.10.1. A avaliação será considerada pela Contratante para: apurar a necessidade de solicitar da Contratada correção que vise maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

O item acima será escolhido, caso o adjudicatário opte pela oferta de seguro-garantia, que deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, conforme item 2.1 da Nota Explicativa da AGU e previsão do art. 96, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

O item acima será escolhido, caso o adjudicatário opte por outras modalidades de seguro, conforme item 3 da Nota Explicativa da AGU e previsão do incisos I, III e IV art. 96, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES

13.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela Contratada, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.2. Para a execução, a Contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto deste contrato.

13.3. Se for o caso, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências da Contratante, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes do subitem 1 e 2 do Anexo I deste contrato.

13.3.1. A execução pela Contratada de produtos e serviços nas dependências da Contratante resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela Contratada.

13.3.2. Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências da Contratante foram estabelecidos, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

13.3.3. A Contratante proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

13.4. A Contratante providenciará a disponibilização do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos que serão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 91, da Lei 14.133/21.
13.5. Constituem direitos e prerrogativas da Contratante, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, que a Contratada aceita e a eles se submete.
13.6. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.
13.7. A Contratada assinará o Termo de Conduta declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma resguardar a Contratante de qualquer vínculo com ferramentas, instrumentos ou plataformas que promovam conteúdo ou atividades ilegais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devidamente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com base nos motivos previstos no art. 137 e procedimentos do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante e comprovadamente executadas pela Contratada, previstas no presente contrato.

12.3. Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da Contratada, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, o presente contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a Contratante, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12.3.1. A Contratante se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

12.3.2. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 12.3, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à Contratante, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

12.3.2.1. A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas no presente contrato e na lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do foro da Contratante

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai eletronicamente assinado pelos contraentes, conforme Resolução nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

Contratante	Contratada
(Assinado eletronicamente) BETÂNIA LEMOS Presidenta	*(Assinado eletronicamente)* NOME Empresa
Testemunha	

Nome: (*Assinado eletronicamente*)	Nome: (*Assinado eletronicamente*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALYSSON PEDRO DIAS PINHEIRO

Autoridade competente